



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA BIBLIOTECA DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO (IFSP) - CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

Presidente Epitácio
2024

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo
Biblioteca Anna Deák / IFSP Presidente Epitácio

Rua José Ramos Junior nº27-50, Jardim Tropical

Presidente Epitácio – SP

CEP 19470-000

Fone: (18) 3281-9596

E-mail: cbi.pep@ifsp.edu.br

Reitor:

Silmário Batista dos Santos

Direção Geral:

Alexandre Ataíde Carniato

Direção Educacional:

Bruno César Vani

Elaboração:

Fabiana Sala

Bibliotecária – Documentalista

Roberta Caroline Vesu Alves

Bibliotecária – Documentalista

Coordenadora da Biblioteca

Vanderlei Pedro de Macedo

Auxiliar de biblioteca

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	5
2.1 Objetivos específicos	5
3 JUSTIFICATIVA	5
4 APRESENTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO IFSP, CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	6
4.1 Público usuário	6
4.2 Acervo	7
4.3 Horário de atendimento	7
4.4 Equipe da biblioteca	7
4.5 Serviços	8
5 PLANO DE CONTINGÊNCIA	10
5.1 Plano para evitar ou minimizar riscos no espaço físico da Biblioteca	10
5.2 Plano para evitar ou minimizar riscos ao acesso e conservação do acervo bibliográfico físico e virtual	12
REFERÊNCIAS	20
ANEXOS	21

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência da Biblioteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Presidente Epitácio (IFSP-PEP), se refere, principalmente, ao seu acervo bibliográfico e tem como base fundamental o Plano de Contingência estabelecido pela da Reitoria do IFSP (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, 2021). Apresenta o planejamento para minimizar riscos cotidianos e sanar situações críticas, que eventualmente possam afetar o ambiente da Biblioteca, especialmente, em emergências e a fim de assegurar que o acesso e conservação do acervo bibliográfico e do ambiente da Biblioteca sejam contínuos. Também, foi elaborado em **janeiro de 2024**, sendo válido até a sua próxima atualização anual, ou em outro período necessário.

As medidas desse Plano de Contingência vêm esclarecer o planejamento, em âmbito institucional, que assegura o acesso e conservação do acervo bibliográfico e da Biblioteca do Campus para os usuários, também em momentos adversos. Além de atender especialmente ao “Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância: Reconhecimento: Renovação de Reconhecimento”, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2017), esclarecendo a contribuição da Biblioteca para os indicadores que abordam Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), alguns aspectos sobre conteúdos curriculares, bibliografias básica e complementar por Unidade Curricular (UC), entre outros aspectos que garantem os acervos físico e virtual.

2 OBJETIVOS

O objetivo geral deste Plano de Contingência consiste em direcionar de maneira coerente os procedimentos para identificar e minimizar o impacto de ocorrências de problemas ocasionados por mecanismos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentais na biblioteca como um todo. Ainda, esclarecer os meios de minimizar riscos ao acesso e conservação dos acervos bibliográficos físico e virtual. A seguir os objetivos específicos estabelecidos pela Reitoria do IFSP para as bibliotecas do IFSP.

2.1 Objetivos específicos

De acordo com o Plano de Contingência da Reitoria, que abrange todas as bibliotecas do IFSP, os objetivos específicos para este instrumento político-administrativo são:

- a) orientar e direcionar o processo de ações para evitar ou minimizar riscos à unidade de informação;
 - b) reduzir perdas e ou prejuízos às pessoas e ao patrimônio;
 - c) atender a demanda informacional da comunidade acadêmica;
 - d) trazer visibilidade para os riscos cotidianos nas Unidades de Informação;
 - e) identificar os tipos de riscos mais frequentes no ambiente de bibliotecas;
 - f) identificar medidas para prevenção de desastres;
 - g) organizar um plano de evacuação;
 - h) permitir socorros no menor intervalo de tempo após determinado acidente.
- (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, 2021, p. 1-2).

Além dos aspectos para evitar ou minimizar riscos no espaço físico da Biblioteca, têm-se a finalidade de evitar ou minimizar riscos ao acesso e conservação dos acervos bibliográficos físico e virtual.

3 JUSTIFICATIVA

A Biblioteca está sujeita aos riscos cotidianos, que podem impedir o atendimento ao público e acesso aos acervos. Por isso, o Plano de Contingência alerta, orienta, busca prevenir e conter esses problemas, para evitar seus efeitos negativos na Unidade de Informação ou Biblioteca e seus acervos físico e virtual.

4 APRESENTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO IFSP, CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

A Biblioteca do IFSP, Campus de Presidente Epitácio, denominada Biblioteca Anna Deák, pertence localmente ao setor da Coordenadoria de Biblioteca (CBI) vinculado administrativamente à Diretoria Adjunta Educacional e tecnicamente ao Sistema de Bibliotecas do IFSP. As atividades da Biblioteca iniciaram no segundo semestre de 2011. E atende às comunidades interna e externa do Campus, oferecendo acesso para cultura e ciência, além de informações em diversos meios e serviços em apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão. O setor possui uma área própria de aproximadamente 153,55m².

Entre as finalidades do IFSP oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os níveis e modalidades, assim como constituir-se em centro de referência na oferta do ensino de ciências, desenvolver programas de extensão e estimular a pesquisa aplicada (Brasil, 2008).

O IFSP Campus de Presidente Epitácio oferta cursos de Ensino Técnico, incluindo os Integrados ao Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Superior de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico) e Cursos de Extensão. Por isso, a Biblioteca caracteriza-se principalmente como biblioteca escolar, mas ao acompanhar o desenvolvimento dos cursos do Campus também se torna universitária (característica de biblioteca mista e/ou híbrida), pois atende o público do Ensino Médio, Técnico e Superior, entre outros.

4.1 Público usuário

Segundo o Regulamento de Uso das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (2019b), o público usuário da Biblioteca é composto por: comunidade interna (docentes, técnico-administrativos e discentes); e comunidade externa (pessoas sem vínculo acadêmico ou trabalhista com o IFSP). Para a comunidade interna é permitido o empréstimo de materiais, uso do local e acesso aos serviços e diferentes tipos de informação *online* garantidos pela instituição. O público externo pode usar o local para participação de atividades, estudo e uso dos materiais bibliográficos dentro das dependências da Biblioteca.

4.2 Acervo

O acervo da biblioteca está catalogado no *software* de gerenciamento do acervo, o Pergamum. E organizado na Classificação Decimal de Dewey (CDD), atualmente conta **com 2.883 títulos de livros distribuídos em 9.973 exemplares**. O acervo que consta registro no Pergamum também é composto por Artigo *online*, Dissertação *online* de servidores, Livro *online*, Multimídia (CD e DVD), Norma *online*, Obras de Referência, Periódico *online*, Periódicos/Revistas, TCC *online* de Graduação, Tese *online* de servidores, que junto aos livros físicos catalogados e mencionados anteriormente **totalizam 3.130 títulos e 11.297 exemplares**. Também, o espaço físico se caracteriza por acervo aberto, permitindo aos usuários o livre acesso às estantes.

Outros materiais do acervo estão em plataformas ou bases de dados, compostas de recursos viruais de acesso *online*, assinadas pelo IFSP para disponibilização aos usuários internos e cadastrados. Esses recursos podem ser acessados por meio do Pergamum, entre outras formas como: Biblioteca Virtual Universitária (Biblioteca Virtual Pearson), Periódicos CAPES e Target GEDWeb com acesso pela Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) para Normas da ABNT e Mercosul. Esses recursos do acervo virtual **totalizaram 568.727 itens em janeiro de 2024**.

4.3 Horário de atendimento

O horário de atendimento ininterrupto da Biblioteca ocorre de segunda-feira até sexta-feira, das 08h50 às 21h00, totalizando 12 horas e 10 minutos de atendimento diário.

4.4 Equipe da biblioteca

A equipe da Biblioteca é formada por duas bibliotecárias e um auxiliar de biblioteca, sendo que uma das bibliotecárias está em licença maternidade desde dezembro de 2023.

4.5 Serviços

A Biblioteca do IFSP Campus Presidente Epitácio oferece os seguintes serviços:

1. Atendimento ao usuário;
2. Guarda-volumes para ser utilizado durante a permanência do usuário na biblioteca;
3. Consulta livre ao acervo físico e virtual;
4. Acesso à Internet e a Bases de Dados por computadores e *tablets* na biblioteca;
5. Espaços de estudos destinado ao estudo individual ou em grupo;
6. Orientação ao usuário sobre o uso da biblioteca, pesquisa na Internet e Bases de Dados em geral;
7. Orientação para a utilização do Sistema Pergamum, Portal de Periódicos Capes, normas da ABNT (também via Target GEDWeb), Portal de Periódicos IFSP, Biblioteca Virtual Pearson, além de outras Bases de Dados e portais científicos e culturais;
8. Circulação de materiais (empréstimo, reserva, renovação, devolução etc.);
9. Empréstimo entre bibliotecas;
10. Orientação à normalização de trabalhos de conclusão de curso (referências, citações e apresentação de trabalhos acadêmicos);
11. Orientação à elaboração de Currículo Lattes;
12. Agendamento e realização de capacitações e treinamentos;
13. Divulgação de aquisições recentes;
14. Levantamento bibliográfico;
15. Normalização de PPC de curso do Campus, segundo normas da ABNT, para fins de tramitação na PRE do IFSP e MEC;
16. Disseminação de informações diversas (gerais, científicas e culturais);
17. Elaboração de ficha catalográfica para Trabalho de Conclusão de Curso;
18. Indicações mensais de obras de literatura e outras obras para leitura e estudo;

19. Acesso para as normas da ABNT, por meio do Pergamum, ou Target GEDWeb: <https://www.gedweb.com.br/home/>;
20. Acesso ao Portal de Periódicos Capes, por meio do Pergamum e via (CAFe): <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/>;
21. Acesso ao Portal de Periódicos do IFSP: <https://ojs.ifsp.edu.br/>;
22. Acesso para livros virtuais por meio do Pergamum ou via Biblioteca Virtual Pearson: <https://plataforma.bvirtual.com.br/>;
23. Acesso para consulta ao acervo físico por meio do Sistema Pergamum: <https://pergamum.biblioteca.ifsp.edu.br/>.

O tratamento técnico do acervo segue os seguintes códigos e normas:

- Catalogação – AACR2, MARC 21, Protocolo Z39.50 e ISO 2709;
- Classificação – CDD e Cutter;
- Normalização Bibliográfica – ABNT.

5 PLANO DE CONTINGÊNCIA

As atividades de qualquer setor da economia estão sujeitas à determinados riscos, inclusive o setor de serviços. Por isso, uma biblioteca pode estar exposta às contingências ou ocorrência de eventualidades que geram problemas. O Plano de Contingência norteia os procedimentos para identificar e minimizar o impacto de ocorrências ou problemas ocasionados por mecanismos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentais na Biblioteca do Campus como um todo, além de buscar evidenciar como evitar ou minimizar os riscos que possam impedir o acesso e conservação do acervo bibliográfico (físico e virtual), para fins de garantir uso da informação pelos usuários no ano de 2024.

5.1 Plano para evitar ou minimizar riscos no espaço físico da Biblioteca

Os tipos de riscos ao espaço físico da biblioteca, conforme verificado no Plano de Contingência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (2021), podem ser elencados em:

- **Físicos:** ruído, calor, frio, pressões, umidade, radiações ionizantes e não ionizantes, vibrações etc.
- **Químicos:** poeiras, fumos, gases, vapores, névoas, neblinas etc.
- **Biológicos:** fungos, vírus, parasitas, bactérias, protozoários, insetos etc.
- **Ergonômicos:** levantamento e transporte manual de peso, monotonia, repetitividade, responsabilidade, ritmo excessivo, posturas inadequadas de trabalho, trabalho em turnos etc.
- **Acidentais:** arranjo físico inadequado, iluminação inadequada, incêndio e explosão, eletricidade, máquinas e equipamentos sem proteção, quedas e animais peçonhentos.

O planejamento constatou que o impacto desses eventuais riscos à Biblioteca está sendo evitado atualmente, conforme a seguir:

- **Espaço físico:** não apresenta ruído em excesso em seu interior, pois é controlado; o calor típico da cidade e da região é minimizado por dois aparelhos de ar-condicionados e seis ventiladores; a faixa de temperatura para conservação do acervo encontra-se entre 17° e 20°C; a umidade do ar é observada em *sites* especializados, porque grande parte do acervo

é constituído de obras em suporte de papel impresso, tornando-o suscetível a degradação por umidade alta, sendo que a medida ideal é que o ambiente esteja entre 50 e 60% de umidade; quando ocorre a interrupção de energia pela concessionária, adota-se como padrão convidar todos os usuários a retirarem-se do local, reduzindo a taxa de elevação da temperatura, até o reestabelecimento da energia, o que normalmente ocorre em curto prazo; os demais aspectos físicos não se aplicam.

- **Aspectos químicos:** são controlados; a poeira é a normal e retirada diariamente pela equipe terceirizada de limpeza; os demais elementos não se aplicam às características do local, mas se ocorrerem serão observados para serem sanados.
- **Elementos biológicos:** o mofo que apareceu devido à infiltração está sendo observado e controlado pela equipe terceirizada de manutenção predial; outros tipos, por exemplo, animais e insetos são combatidos anualmente e preventivamente com a dedetização do Campus e armadilhas de captura; não temos a presença dos demais agentes biológicos.
- **Aspectos ergonômicos:** observados para evitar o levantamento e transporte manual de peso, a monotonia, a repetitividade, entre outros aspectos congêneres, para isso temos mobiliário ajustável.
- **Acidentes em geral:** são evitados desligando os computadores e demais equipamentos quando não são utilizados; caso ocorra incêndio de pequeno porte pode-se usar o extintor, mas para incêndios graves deve-se acionar o serviço de bombeiros; as estantes em material metálico apresentam reforço unindo-as para prevenção à queda, também apresentam distância mínima de 90cm entre os corredores para livre acesso e evitar acidentes; caso ocorra acidentes, a equipe está orientada para manter a calma e auxiliar todas as pessoas a evacuarem o local; caso ocorra vítima em algum acidente, a equipe está orientada a não tentar mudar o acidentado de posição e acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), além de preservar a vítima até a chegada do socorro; a iluminação solar e artificial não incidem diretamente no acervo, pois a luz UV degrada o papel, as luminárias fluorescentes estão dispostas a pelo menos 2 metros do topo das estantes, as janelas possuem cortinas de tom escuro e são fixas, impedindo a degradação dos livros pela luz solar; os equipamentos estão conservados; e os demais elementos não se aplicam atualmente.

Existem outros riscos específicos que a Biblioteca do Campus Presidente Epitácio procura combatê-los, conforme o Plano de Contingência da Reitoria do IFSP, entre eles estão:

Roubos, furtos e assaltos: é proibida a entrada no acervo portando bolsas, sacolas, mochilas, pastas, fichários (modelo pasta), guarda-chuvas, instrumentos cortantes etc., devendo ser guardados no guarda-volumes ou armário com chaves disponibilizados na Biblioteca. O balcão de atendimento encontra-se em local estratégico, possibilitando que o Bibliotecário(a) e/ou os servidores que atuam na biblioteca observem a movimentação de entrada e saída dos usuários no acervo. A instituição dispõe de segurança ou vigilantes no período da noite. Em caso de ocorrência, como agir: manter a calma e não reagir e contatar a polícia ou outro órgão responsável [...].

Inundação e goteiras: a instituição realiza a manutenção periódica dos forros e telhados de suas instalações, como na Biblioteca. Em caso de ocorrência, como agir: secagem por circulação de ar (uso de ventiladores) de pequenas partes de materiais e troca de papel toalha absorvente entre as páginas dos livros danificados por água; uma vez que reparos tenham que ser feitos nos livros, uma lista de prioridades deverá ser elaborada para decidir o que será restaurado e o que terá de ser comprado por meio de orçamento e constatação dos livros mais emprestados na Biblioteca; além de contatar o setor de faxina da instituição para a limpeza [...].

Necessidade de manutenção do ambiente: para fins de se precaver de acidentes e circunstâncias de emergência, todas as instalações da instituição precisam ter manutenção regular (dispositivos de combate a incêndio, instalações hidráulicas e elétricas, forros, telhados, tetos, mobiliário, pintura, pavimento, paredes etc.) [...].

Conservação do acervo: A Biblioteca mantém os materiais bibliográficos do acervo em ambiente fresco com controle e manutenção periódica das condições ideais de limpeza, higiene e baixa umidade do ambiente, sendo acondicionados em mobiliário de aço de forma vertical com espaços vazios entre eles para permitir uma boa circulação de ar. Os usuários da Biblioteca são conscientizados de modo contínuo sobre o manuseio, acondicionamento e reposição dos materiais nas estantes. (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, 2021, p. 5-7).

5.2 Plano para evitar ou minimizar riscos ao acesso e conservação do acervo bibliográfico físico e virtual

A Biblioteca do IFSP Campus Presidente Epitácio busca continuamente a atualização do acervo físico, por meio de aquisições por compra e advinda de doações de materiais bibliográficos pertinentes para o atendimento aos usuários, bem como para apoiar o ensino, pesquisa e extensão do Campus. Principalmente, busca atender os títulos e quantidade de exemplares dos PPCs dos cursos, além de outras exigências do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2017), que em relação à Biblioteca apresenta os seguintes requisitos:

- **Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do Campus:** disponibilizados atualmente pelo Sistema Pergamum e, posteriormente, em 2024 começarão a ser migrados pela equipe da Biblioteca para o Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP), que foi autorizado há algum tempo, mas realmente implantado em 2022, quando foi estruturado, testado e atualizado, também em 2023, para depois ser liberado para alimentação de informações pelos bibliotecários do IFSP. Os documentos sobre a implantação do RI-IFSP, que constam em anexo, são:
 - **Portaria 2001 de 30 de maio de 2017**, “Constitui Comissão de Implementação do Repositório Institucional (RI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP”.
 - **Portaria 4028 de 07 de novembro de 2017**, “Constitui Comissão de Implementação do Repositório Institucional (RI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP”.
 - **Resolução nº 14/2018, de 06 de março de 2018**, “Aprova a Minuta do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP)”.
 - **Portaria Nº 6151/IFSP, de 19 de novembro de 2021**, “Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Gestor do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para dar continuidade aos trabalhos iniciados por meio da Portaria n.º 2.001 de 30 de maio de 2017 e Resolução n.º 14, de 6 de março de 2018”.
 - **Portaria Normativa N.º 65/2022 - RET/IFSP, de 25 de agosto de 2022**, “Institui a política de auto arquivamento de monografias de especialização, dissertações e teses no repositório institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP”.
 - **Comunicado 05/2022, de 15 de dezembro de 2022**, “Assunto: Disponibilização do Repositório Institucional”.

- **Conteúdos curriculares:** as bibliografias do acervo físico ou virtual estão adequadas aos conteúdos curriculares dos PPCs dos cursos do Campus, que abrangem assuntos relativos à educação ambiental, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, entre outros temas congêneres, conforme estabelecido pela coordenação e NDE dos cursos.
- **Acervo físico tombado e informatizado:** o acervo encontra-se tombado (número do exemplar) e informatizado, catalogado no *software* Pergamum que possibilita também o acesso para recuperação da informação, contratado sob licença de uso vitalício junto à empresa Associação Paranaense de Cultura (APC). O IFSP mantém contrato de natureza contínua para prestação de serviços de suporte técnico ao Pergamum e todos os dados do acervo estão protegidos. As inconsistências e problemas encontrados nas funcionalidades desse sistema podem ser solucionados com a abertura de chamado para o suporte técnico pela Reitoria.
- **Acervo físico registrado em nome do IFSP:** cada item do acervo possui um número de patrimônio, que demonstra que pertencente ao IFSP Presidente Epitácio, especificamente, à Coordenadoria de Biblioteca (CBI) local.
- **Acervo das bibliografias básica e complementar:** está adequado e atualizado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC de cada curso, ainda está referendado por relatório de adequação, assinado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso, comprovando a compatibilidade das bibliografias básica e complementar com o número de vagas autorizadas (de todos os cursos que utilizam os títulos) e a quantidade de exemplares por título disponível nos acervos físico e virtual. Para isso, o NDE de cada curso analisa as bibliografias, relacionando-as com a quantidade de vagas autorizadas e a quantidade de títulos disponíveis por meio do Sistema Pergamum, a fim de estabelecer o número de exemplares para cada título ou bibliografia de cada PPC.
- **Garantia de acesso físico na instituição, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet:** o IFSP define como serviços de natureza contínua o fornecimento de energia, a operação e manutenção de instalações elétricas, os serviços de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP, o fornecimento de solução de segurança e o gerenciamento de serviços de proteção da informação. Outros serviços com garantia de continuidade por meio de assinaturas da Reitoria do IFSP garantem acesso *online* ou *web* para normas técnicas pela Target GEDWeb

da ABNT (NBR) e Mercosul (AMN), Biblioteca Virtual Pearson (coleção de livros virtuais) e Periódicos CAPES via CAFe. Os recursos tecnológicos e ferramentas de acessibilidade estão garantidos pelo IFSP. A solução para eventual falha requer comunicação ao setor de TI local, também à TI da Reitoria e bibliotecária da Reitoria através da abertura de chamado para solução técnica.

- **Ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem:** conforme e-mail “**Recursos de acessibilidade do PC da biblioteca**”, anexado neste relatório, têm-se como padrão da instituição as seguintes ferramentas: DOSVOX 5.0; Suíte Vlibras; mouse de acessibilidade; Aumentar as fontes de letras do sistema operacional; Diminuir a resolução de tela; Colocar atalho para ferramenta de "Lupa" do Windows; Colocar atalho para ferramenta “Narrador” do Windows.
- **O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado Unidade Curricular:** os periódicos das Bibliografias das Unidades Curriculares possuem acesso por meio do Portal de Periódicos da CAPES via CAFe, portanto, o acesso não corre risco de ser interrompido, devido ao IFSP ser Instituição Federal de Ensino pertencente à CAFe. E o link de acesso para os periódicos que constam em PPc de curso foi disponibilizado no *site* institucional da biblioteca, organizados por curso.
- **O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço:** o sistema Pergamum de gerenciamento do acervo físico tem funcionalidades *online*, permanecendo atualizado para buscas de bibliografias já existentes e as inseridas no acervo, proporcionando acesso à informação física, também para as coleções da Biblioteca Virtual Pearson e normas da Target GEDWeb. O site da biblioteca disponibiliza *link* de acesso para a base de Periódicos CAPES. Este Plano de Contingência e o Plano de Contingência das Bibliotecas do Instituto Federal de São Paulo estabelecido pela Reitoria (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, 2021), bem como a documentação institucional, garantem a atualização de assinaturas para ferramentas de gerenciamento do acervo físico e acesso para o virtual. Qualquer falha no serviço de acesso aos recursos de informação deve ser reportada para a bibliotecária da Reitoria, TI local ou TI da Reitoria, dependendo do caso.

O IFSP, por meio da Reitoria, garante para as bibliotecas de seus Campus o acesso contínuo aos recursos virtuais e *software* de gerenciamento e catalogação do acervo. Portanto, **o acervo virtual está garantido por documentação institucional de contratos de acesso ininterrupto pelos usuários, que estão registrados em nome do IFSP.** Para isso, contratam os serviços e suportes das empresas prestadoras dessas tecnologias, que são responsáveis pela manutenção do servidor, redes e acesso. Os serviços podem ser usados em todos os Campus pelos alunos e servidores que acessam as plataformas através da *web* e aplicativos.

Os documentos comprobatórios sobre os contratos atuais sobre garantia de serviços continuados, o Sistema Pergamum, a Biblioteca Virtual Pearson, a Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) para acesso ao Portal de Periódicos CAPES e Target GEDWeb (normas ABNT e Mercosul), foram listados a seguir, estão no Drive da Reitoria, Drive da Biblioteca CBI-PEP, impressos em cópias guardadas na Biblioteca do IFSP-PEP. Também, foram anexados ao final deste Plano de Contingência, a ser disponibilizado para todos os coordenadores de cursos superiores, direção geral e diretoria adjunta educacional deste Campus. Os documentos são:

- **Documentação sobre serviços continuados:**
 - **Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação**, que “delega competência para autorizações de governança nas contratações de bens e serviços e para as locações de imóveis, no âmbito do Ministério da Educação e entidades vinculadas”.
 - **Portaria nº 5795/IFSP, de 22 de novembro de 2023**, que “altera Portaria nº 2750, de 29 de junho 2023, instituída pela Portaria nº 5779, de 30 de setembro de 2022, que define sobre os serviços contínuos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP”.
- **Documentação sobre o *software* Pergamum, que viabiliza o gerenciamento dos acervos das bibliotecas do IFSP e acesso para recursos digitais:**
 - **Contrato com o Software Pergamum:** Termo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 38-154/2022 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – “Termo de contrato de prestação de serviços nº 38-154/2022, que fazem entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP e a Associação Paranaense de Cultura – APC”.

- **Primeiro termo de adiantamento, 22 junho 2023:** “que entre si fazem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e a empresa Associação Paranaense de Cultura – APC, ao contrato nº 38-154/2022 que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assessoria do software de automação de bibliotecas do IFSP – Pergamum. Processo original nº 23305.012847.2022-21”.
- **Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2023 - UASG 158154:** “Número do Contrato: 38154/2022. Nº Processo: 23305.012847/2022-21. Inexigibilidade. Nº 20/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 76.659.820/0001-51 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: O presente termo de aditamento ao contrato nº 38-154/2022, celebrado em 01/09/2022, tem por objeto prorrogar o vínculo contratual por 12 (doze) meses, nos termos do processo Suap nº 23305.012847.2022-21. Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.670,04”.
- **Documentação sobre a Biblioteca Virtual Pearson para acesso ao acervo *online*:**
 - **Contrato com a Biblioteca Virtual Pearson:** Termo de Contrato Nº 23-154/2021 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: “Termo de Contrato n 2º3-154/2021, que fazem entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP a Empresa Pearson Education do Brasil LTDA”.
 - **Primeiro termo de adiantamento, 17 de fevereiro de 2022:** “Que, entre si, fazem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e a empresa Pearson Education do Brasil LTDA, ao contrato nº 23-154/2021 que versa sobre a contratação para prestação de serviços de assinatura de acesso anual web à coleção de livros eletrônicos da Biblioteca Virtual da Pearson Education. Processo original e aditamento Nº 23305.001061.2021-06”.
 - **Segundo termo de adiantamento, 23 de janeiro de 2023:** “Que, entre si, fazem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e a empresa Pearson Education do Brasil LTDA, ao contrato nº 23-154/2021 que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura de acesso anual web à coleção de livros eletrônicos da Biblioteca Virtual da Pearson Education. Processo original n ° 23305.001061.2021-06. Processo vinculado nº

23305.023279.2022-94”, sendo que “2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 30/03/2023 a 29/03/2024”.

- **Documentação sobre a Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) para acesso ao Portal de Periódicos CAPES:**
 - **Termo de Adesão:** Projeto de ampliação da CAFe para os Institutos Federais (2013).
 - **Termo de compromisso:** Termo de compromisso para adesão à CAFe (2014).
 - **E-mail para a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) solicitando informações sobre atualização do termo de compromisso para uso da CAFe:** assunto do e-mail “Fwd: RNP2022-017011 - Atualização do termo de Adesão IFSP”, com resposta que a política atual de adesão ao serviço para uso da CAFe não é mais necessária (renovação automática).

- **Documentação sobre a Target GEDWeb para acesso às Normas ABNT e Mercosul:**
 - **Contrato com a Target GEDWeb:** Termo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 33-154/2022 prestação de serviço sem disponibilização de mão de obra: “Termo de contrato de prestação de serviços Nº33-154/2022, que fazem entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP e a empresa Target Engenharia e Consultoria LTDA” (2022).
 - **Nota de Empenho:** “Contratação de assinatura de serviços de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de Normas Técnicas da ABNT (NBR) e Mercosul (AMN) via web para IFSP - Contrato 33154/2022 - INEX 18/2022 - Processo 23305.011836.2022-24” (2022).
 - **Primeiro Termo de Apostilamento 01/2023:** visando a fixação dos valores resultantes de reajuste.
 - **Diário Oficial da União (DOU)**, de 14 de julho de 2023: Extrato de Apostilamento Nº 1/2023 - UASG 158154: “Número do Contrato: 33154/2022. Nº Processo: 23305.011836/2022-24. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 00.000.028/0001-29 - TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Aos 13 dias do mês de julho de 2023, na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), situado a Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, foi lavrado o presente termo de apostilamento

ao termo de contrato nº 33-154/2022, visando aplicação do reajuste de valor contratado [...] Vigência: 11/09/2022 a 10/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.825,78. Data de Assinatura: 13/07/2023. (COMPRASNET 4.0 - 13/07/2023)”.

Ressalta-se que os documentos acima são atuais e as vigências dos contratos são viabilizadas pela bibliotecária da Reitoria, entre outros servidores da Reitoria responsáveis, que buscam negociar a renovação deles em momentos adequados para não ocorrer quebra das vigências dos contratos e suas atualizações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília-DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm. Acesso em: 19 jan. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Plano de Contingência das Bibliotecas do Instituto Federal de São Paulo.** São Paulo: Reitoria IFSP, 2021. Documento institucional em arquivo do Word e compartilhado em Drive de acesso com senha.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 001, de 11 de fevereiro de 2019.** Regulamenta os procedimentos para definição e atualização contínua das bibliografias dos componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP e define os documentos e relatórios necessários a esses procedimentos. São Paulo: IFSP Reitoria, 2019a. Disponível em: https://pep.ifsp.edu.br/images/PDF/BIB/2023/06/IN_001_2019.pdf. Acesso em: 23 jan. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Portaria nº 1.612 de 07 de maio de 2019.** Revogar parcialmente a Portaria nº 1.279, de 20 de abril de 2016, e aprovar a atualização do Regulamento de Uso das Bibliotecas do IFSP. São Paulo: IFSP Reitoria, 2019. Disponível em: https://pep.ifsp.edu.br/images/PDF/BIB/Regulamento_da_Biblioteca.pdf. Acesso em: 30 mar. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Instrumentos de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância: reconhecimento: renovação de reconhecimento.** Brasília: INEP, 2017. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf. Acesso em: 30 mar. 2022.

ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.001, DE 30 DE MAIO DE 2017

Constitui Comissão de Implementação do Repositório institucional (RI), do Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.976, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Implementação do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com a seguinte agenda de trabalho nessa primeira fase:

- I. Estruturação do cronograma das atividades e fases que compõem o processo de implementação do RI.
- II. Elaboração das políticas e diretrizes para arquivamento e uso do RI.
- III. Definição da metodologia de coleta e povoamento dos dados do RI.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão acima mencionada:

ELIS REGINA ALVES DOS SANTOS - *Câmpus São Carlos*
ANA PAULA GUERRA GOMES SILVA - *Reitoria*
ÂNGELA HALEN CLARO BEMBEM - *Reitoria*
ANDRÉ DI THOMMAZO - *Câmpus São Carlos*
CECÍLIO MERLOTTI RODAS - *Câmpus Votuporanga*
CINTIA ALMEIDA DA SILVA SANTOS - *Câmpus Araraquara*
FELIPE ARAKAKI - *Câmpus Presidente Epitácio*
KEROLLAINÉ LAUTO DE OLIVEIRA - *Câmpus Araraquara*
LUIS CARLOS PEREIRA - *Câmpus Suzano*
NOBORU SASSAKI - *Reitoria*
PIERRE AQUINO CARNEIRO - *Reitoria*
RODRIGO HENRIQUE RAMOS - *Câmpus São Carlos*

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 90 (noventa) dias corridos.


WHISNER FRAGA MAMEDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 4.028, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Constitui Comissão de Implementação do Repositório institucional (RI), do Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 4.019, de 6 de novembro de 2017,

RESOLVE:

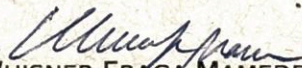
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Implementação do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para dar continuidade aos trabalhos iniciados por meio da Portaria 2.001 de 30 de maio de 2017, com a seguinte agenda de trabalho para esta segunda fase:

- I. - Elaboração de políticas de autoarquivamento e preservação para o Repositório Institucional.
- II. - Estudo da plataforma, definição de metadados e configuração inicial do Repositório Institucional.
- III. - Criação de ambiente de testes e lançamento de versão piloto do Repositório Institucional entre a equipe de implementação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, continuar integrando a Comissão acima mencionada:

ELIS REGINA ALVES DOS SANTOS - *Câmpus São Carlos*
CECÍLIO MERLOTTI RODAS - *Câmpus Votuporanga*
CINTIA ALMEIDA DA SILVA SANTOS - *Câmpus Araraquara*
FELIPE ARAKAKI - *Câmpus Presidente Epitácio*
KEROLLAINE LAUTO DE OLIVEIRA - *Câmpus Araraquara*
LUIS CARLOS PEREIRA - *Câmpus Suzano*
PIERRE AQUINO CARNEIRO - *Reitoria*

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.


WHISNER FRAGA MAMEDE
REITOR EM EXERCÍCIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO N.º 14/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

*Aprova a Minuta do
Repositório Institucional do
Instituto Federal de
Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo (RI-
IFSP)*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 06 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Minuta do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP).

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo Antonio Modena'.

**EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão de Implementação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo

POLÍTICAS E DIRETRIZES DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Documento elaborado pela Comissão de Implementação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP), constituída pela Portaria nº 2001, de 30/05/2017, com a finalidade de elaborar cronograma das atividades e fases do processo de implementação do RI, as políticas e diretrizes de arquivamento e uso do RI, além de definir as metodologias de coleta e povoamento do mesmo.

Capítulo 1

Do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP)

Art. 1º O Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP) é uma base de dados de acesso aberto que se propõe a gerenciar a produção intelectual de servidores e discentes vinculados ao IFSP, por meio de uma plataforma de *software* livre, visando promover o acesso aberto aos objetos digitais produzidos por esta comunidade, seja em formato de texto, som, imagem, audiovisual e outros possíveis formatos.

Art. 2º O RI-IFSP apresenta os seguintes objetivos:

- I - Reunir, armazenar, organizar, preservar e disseminar a produção intelectual de servidores e discentes do IFSP em um único ambiente, e em formato digital;
- II - Preservar a memória institucional do IFSP;
- III - Ampliar o acesso, a visibilidade, a recuperação e o uso da produção intelectual do IFSP, potencializando o intercâmbio intelectual com instituições nacionais e internacionais;
- IV - Produzir estatísticas e indicadores da produção intelectual institucional;
- V - Apoiar a circulação das informações produzidas pela comunidade do IFSP, estimulando a divulgação e comunicação entre as comunidades interna e externa;
- VI - Fortalecer o compromisso institucional de transparência e acesso aberto às informações geradas pela comunidade do IFSP.

Capítulo 2

Das comunidades, Subcomunidades e Coleções do RI-IFSP

Art.3º O RI-IFSP está estruturado em Comunidades, Subcomunidades e Coleções.

- I - As comunidades e suas subcomunidades são estruturas informacionais às quais se associam os conteúdos para a base de dados;
- II - As coleções são conjuntos de itens compostos por metadados e objetos digitais.

DM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão de Implementação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo

Art.4º A estrutura de Comunidades, Subcomunidades e Coleções do RI-IFSP fica previamente estabelecida conforme segue, podendo sofrer alterações caso adequações sejam necessárias ao melhor funcionamento do sistema:

I - Comunidades: Unidades administrativas do IFSP

II - Subcomunidades: Setores institucionais, áreas ou cursos;

III - Coleções: Artigos, Teses e dissertações, Eventos, Livros e capítulos de livro, Resoluções, Normativas, Portarias, Trabalhos de Conclusão de Curso, Relatórios Científicos ou Técnicos, Projetos Básicos, Recursos Educacionais, Imagens, Vídeos, Cartas, Patentes, entre outros.

Capítulo 3

Do conteúdo e depósito dos objetos digitais no RI-IFSP

Art. 5º O RI-IFSP será composto pela produção intelectual de servidores e discentes do IFSP.

Art. 6º Entende-se por produção intelectual toda a produção científica, tecnológica, didática, artístico-cultural, e técnico-administrativa produzida por servidores e discentes do IFSP, tais como: teses, dissertações, livros, capítulos de livro, artigos científicos, relatórios técnicos e administrativos, publicações em anais de eventos, trabalhos de conclusão de curso, conjuntos de dados (*datasets*), *softwares*, patentes, audiovisuais, portarias, áudios, imagens e reportagens institucionais, além de documentos administrativos devidamente classificados pelo IFSP como sendo de acesso aberto ao público.

Art. 7º Todos os servidores e discentes vinculados ao IFSP devem ter sua produção intelectual depositada no RI-IFSP, seja por meio do povoamento feita pela equipe do RI ou por autoarquivamento, conforme o caso e etapa de implantação do RI.

Parágrafo único: no caso dos pedidos de patentes, o depósito no RI-IFSP deve ocorrer somente após a publicação, garantindo-se o período de sigilo previsto pela legislação vigente.

Art. 8º A descrição das publicações (metadados como o título, autoria, título da revista, etc.) ficará sempre disponível em acesso livre.

Art. 9º O acesso ao texto integral das publicações depositadas no RI-IFSP deverá ser, sempre que possível, livre e imediato - seguindo os preceitos das políticas de acesso aberto - mas será definido de acordo com a vontade do(s) autor(es) e em conformidade com eventuais períodos de embargo ou restrições determinadas por regulamento e/ou contrato interno ou externo que impeçam a publicação.

Parágrafo 1º A produção intelectual que possua restrições legais temporárias quanto a sua disponibilização integral deverá ser depositada na forma de metadados até o término de vigência da restrição, sendo posteriormente disponibilizada integralmente.

Parágrafo 2º Na impossibilidade de realização do depósito devido a cláusulas contratuais mantidas pelo autor com o publicador, sugere-se o depósito de uma versão *pre-print* ou *post-print*, quando possível, de acordo com a política acordada com o publicador.

2/11/11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão de Implementação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo

Parágrafo 3º: a emissão de certificados ou diplomas dos programas de pós-graduação deverá ser realizada após o depósito no RI-IFSP, mediante regulamentação específica a ser elaborada posteriormente, excetuando-se os casos de defesa sob sigilo que respeitem a regulamentação vigente.

Art. 10 O RI-IFSP não edita e não publica qualquer documento, apenas armazena e disponibiliza os objetos digitais que já foram publicados. A responsabilidade intelectual da obra é de inteira responsabilidade do autor.

Art. 11 O RI-IFSP observa padrões e protocolos nacionais e internacionais de interoperabilidade, seguindo o modelo *Open Archives*. Deverá possuir diferentes formas de recuperação de dados, tais como: título, autor, palavras-chave, DOI, ISBN, tipo de documento, data de armazenamento, entre outros.

Capítulo 4
Da Coleta e Povoamento do RI-IFSP

Art. 12 O povoamento inicial do RI-IFSP será realizado por equipe especializada e, posteriormente, será liberada a função de autoarquivamento para determinadas coleções, com supervisão/validação da equipe executiva do RI-IFSP.

Parágrafo único: o povoamento poderá ser realizado por meio da Plataforma *Lattes*, bases de dados de periódicos de acesso aberto, entre outros, de forma automática ou manual.

Art. 13 A inserção de metadados e o depósito do objeto digital poderão ser feitos por autoarquivamento ou mediado por uma instância institucional, com procedimentos a serem definidos pelo Comitê Gestor do RI.

Parágrafo único: os objetos digitais inseridos no repositório não serão retirados, ainda que o servidor ou discente não faça mais parte da comunidade institucional após o depósito.

Art. 14 Na modalidade de autoarquivamento caberá a cada autor a responsabilidade de realizar o depósito de sua produção.

Art. 15 O autor deverá garantir ao IFSP o direito de preservar e disseminar a produção inserida no RI, mediante as condições acordadas na licença para disponibilização *online* do objeto digital submetido ao RI-IFSP.

Art. 16 A validade e autenticidade do conteúdo dos itens depositados no RI-IFSP é de exclusiva responsabilidade do produtor intelectual.

Capítulo 5
Do Acesso e Uso do RI-IFSP

Art. 17 O acesso ao RI-IFSP será aberto para as pesquisas e *downloads* dos documentos disponíveis na plataforma.

DM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão de Implementação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo

Parágrafo único: ao utilizar qualquer documento disponível no RI-IFSP é obrigatória a indicação da autoria do objeto digital.

Capítulo 6
Da governança do RI-IFSP

Art. 18 A gestão e manutenção do RI-IFSP serão realizados pelo Comitê Gestor do RI, nomeado especificamente para este fim, sendo constituído por:

- I - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino (PRE);
- II - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP);
- III - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão (PRX);
- IV - 02 (dois) representantes da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD);
- V - 02 (dois) bibliotecários;
- VI - 01 (um) arquivista.

Art. 19 Caberá ao Comitê Gestor do RI:

- I - Coordenar o funcionamento, desenvolvimento, atualização e manutenção do RI;
- II - Coordenar e capacitar os membros envolvidos na equipe executiva;
- III - Analisar periodicamente a estrutura de comunidades, subcomunidades e coleções, e implementar as adequações necessárias, se for o caso;
- IV - Disponibilizar informações quanto às normas, uso, arquivamento, formatos e recuperação de arquivos, incluindo a elaboração de manuais, se necessário;
- V - Solicitar à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD) os recursos e tecnologias necessários para administração, manutenção, preservação e recuperação dos arquivos armazenados;
- VI - Sensibilização e divulgação constante do RI para as comunidades interna e externa, visando potencializar sua visibilidade e uso.

Parágrafo único: a Diretoria de Sistemas de Informação (DSI) será responsável pela administração técnica do sistema.

Capítulo 7
Da equipe executiva do RI-IFSP

Art. 20 A equipe executiva do RI-IFSP será composta por, no mínimo, 01 (um) bibliotecário por câmpus, sob orientação do Comitê Gestor do RI.

Art. 21 A inserção, mediação, acompanhamento e validação referente aos objetos digitais constituintes do RI serão de responsabilidade da equipe executiva, conforme o caso.

Capítulo 8
Das considerações finais

Art. 22 Para o cumprimento destas políticas, o IFSP estabelecerá mecanismos de estímulo a fim de garantir o povoamento pleno do RI-IFSP.

Art. 23 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do RI-IFSP.

Am



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
REITORIA

PORTARIA Nº 6151/IFSP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1, e o que consta no Processo nº **23305.015333/2021-47**,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Gestor do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para dar continuidade aos trabalhos iniciados por meio da Portaria n.º 2.001 de 30 de maio de 2017 e Resolução n.º 14, de 6 de março de 2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrar o Comitê acima mencionado:

NOME; REPRESENTANTE PRÓ-REITORIA/ÁREA

Andréa dos Santos Garcez de Oliveira; Pró-Reitoria de Ensino (PRE)

Orlando Leonardo Berenguel; Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP)

Thiago Vieira da Silva; Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP)

Dyane Guedes Cunha; Pró-Reitoria de Extensão (PRX)

Geraldo Antônio de Oliveira Junior; Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD)

Élcio José da Costa; Bibliotecário

Daniele Spadotto Sperandio; Bibliotecário

Pierre Aquino Carneiro; Arquivista

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente,
Silmário Batista dos Santos
Reitor

Publicado em 20 de novembro de 2021 em:
<https://sippag-web.ifsp.edu.br/portarias>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista Dos Santos, Reitor**, em 19 de novembro de 2021 as 18:29.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 19 de novembro de 2021 as 18:29. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifsp.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

Tipo de Documento: Portaria

Código de Validação: E6BDB69D55C70CAD9194B093986E5933



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA NORMATIVA N.º 65/2022 - RET/IFSP, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Institui a política de auto arquivamento de monografias de especialização, dissertações e teses no repositório institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1, considerando o que consta no Processo Suap nº 23305.017295.2022-48, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a política de auto arquivamento de monografias de especialização, dissertações e teses no repositório institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP) é uma base de dados de acesso aberto que se propõe a gerenciar a produção intelectual de servidores e discentes vinculados ao IFSP, por meio de uma plataforma de software livre, com o objetivo de promover o acesso aberto ao conteúdo integral dos objetos digitais produzidos por esta comunidade, independentemente do formato, seja texto, som, imagem, audiovisual e outros.

Art. 3º O auto arquivamento no Repositório Institucional do IFSP será obrigatório para as monografias de especialização, dissertações e teses defendidos nos Programas de Pós-Graduação do IFSP e obedecerá aos procedimentos fixados nesta Portaria.

Art. 4º Por auto arquivamento entende-se a modalidade de submissão de documentos no RI-IFSP em que o autor é o responsável pelo depósito da sua produção, que inclui o preenchimento dos metadados e upload/inserção do respectivo objeto digital de determinada publicação/produção.

Art. 5º Os autores são titulares dos direitos autorais dos documentos contidos no RI.

Art. 6º O conteúdo dos trabalhos depositados no RI-IFSP é de exclusiva responsabilidade do autor/depositante.

Art. 7º Os autores deverão conceder eletronicamente ao IFSP a Licença para Disponibilização de Trabalho Online (Apêndice A) ao final da submissão do trabalho no RI, de modo a garantir ao IFSP o direito de preservar e disseminar a produção inserida, de forma não exclusiva.

Art. 8º Os registros inseridos no repositório não serão retirados, ainda que, após o

depósito, o servidor ou discente não faça mais parte da comunidade institucional do IFSP.

Parágrafo Único. Os documentos inseridos no repositório serão retirados somente nos casos em que houver solicitação de reedição do trabalho por violação dos direitos de imagem e/ou direitos autorais.

Art. 9º A emissão de certificados ou diplomas dos programas stricto sensu do IFSP deverá ser realizada após o depósito no RI-IFSP, conforme os trâmites estabelecidos pelo artigo 10, excetuando-se os casos de defesa sob sigilo que respeitem a regulamentação vigente.

Art. 10. Estarão envolvidos nos procedimentos de auto arquivamento estabelecidos neste documento o próprio autor da produção a ser depositada, Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), Coordenadorias de Bibliotecas (CBI), Coordenadorias de Registros Escolares e Pós-Graduação (CRP), Colegiado do Programa de Pós-Graduação e a Equipe Executiva do RI-IFSP do câmpus em que o Programa de Pós-Graduação e autor do trabalho estão vinculados.

Parágrafo Único. A Equipe Executiva do RI-IFSP do câmpus deverá ser composta por, ao menos, um representante do curso de pós-graduação, um bibliotecário e um técnico da área de informática.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTO ARQUIVAMENTO ANTERIORES À SUBMISSÃO

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), Coordenadorias de Registros Escolares e Pós-Graduação (CRP), parágrafo único do artigo 16 da Resolução 26, de 5 de abril de 2016, retificada pela Portaria Normativa RET/IFSP nº 43 de 31 de março de 2022, que retifica a Portaria Normativa RET/IFSP nº 33 de 23 de dezembro de 2021:

I - receber os processos de defesas de monografias, dissertações e teses, bem como de qualificações;

II - realizar os registros necessários no Sistema Acadêmico;

III - elaborar as atas e os comprovante de participação em banca;

IV - receber dos orientadores dos trabalhos, os processos de entrega das versões finais de monografias, dissertações/teses e realizar os registros necessários no Sistema Acadêmico;

V - encaminhar para a CBI, o processo eletrônico, contendo a comprovação de entrega e a versão final das monografias, dissertações/teses;

VI - receber solicitação de prorrogação do prazo para disponibilização do conteúdo integral das monografias, dissertações e teses no sistema acadêmico e encaminhar à Equipe Executiva do RI-IFSP do campus e ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação e devolver, ao solicitante, o resultado do requerimento, após avaliação do Colegiado;

Art. 12. Transcorridos 90 (noventa) dias da data de defesa, o autor deverá realizar o auto arquivamento respeitando, no máximo, o prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTO ARQUIVAMENTO RELATIVOS À SUBMISSÃO

Art. 13. Compete ao autor do trabalho acessar o endereço eletrônico do RI-IFSP, realizar seu cadastro, preencher o formulário de submissão com os dados solicitados

(metadados do trabalho), anexar o Apêndice A devidamente preenchido e assinado e enviar o arquivo eletrônico (objeto digital) nas extensões PDF ou PDF/A, sem estar protegido/bloqueado.

Art. 14. Nos casos em que o autor optar pela disponibilização parcial do conteúdo ou com acesso embargado, a data informada para disponibilização do conteúdo integral deverá ser de até 2 (dois) anos após a defesa.

§ 1º A data para disponibilização do conteúdo integral poderá ser prorrogada por até mais 2 (dois) anos mediante solicitação (Apêndice B) do autor à Secretaria de Pós-Graduação (quando houver) ou à Coordenadoria de Registros Acadêmicos com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência à data informada para a disponibilização do conteúdo integral, que deve ser aprovada.

§ 2º A solicitação de prorrogação de prazo de publicação do trabalho no RI-IFSP deve ser devidamente justificada e comprovada por meio de documentos.

§ 3º Compete à Secretaria de Pós-Graduação (quando houver) ou à Coordenadoria de Registros Acadêmicos vinculada ao Programa de Pós-Graduação em que o trabalho foi defendido encaminhar as requisições de prorrogação de prazo solicitadas pelos autores à Equipe Executiva do RI-IFSP do câmpus e ao Colegiado do Programa ou do Curso de Pós-Graduação e devolver, ao solicitante, o resultado do requerimento.

§ 4º A aprovação desta solicitação, quando for o caso, deve ser encaminhada à Equipe Executiva do RI-IFSP do câmpus em que o Programa de Pós-Graduação e autor do trabalho estão vinculados, para que as medidas necessárias sejam tomadas no RI-IFSP.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTO ARQUIVAMENTO POSTERIORES À SUBMISSÃO

Art. 15. Compete à Equipe Executiva do RI - IFSP do câmpus em que o Programa de Pós-Graduação e autor do trabalho estão vinculados verificar se os dados informados pelo autor estão de acordo com o padrão estabelecido para a descrição de documentos no RI-IFSP e deferir o registro.

Parágrafo único. A Equipe Executiva do RI-IFSP realizará, quando necessárias, alterações nos metadados para que fiquem de acordo com o padrão estabelecido.

Art. 16. Compete à biblioteca do câmpus em que o Programa ou Curso de Pós-Graduação e autor do trabalho estão vinculados, efetuar a catalogação do trabalho no software de gerenciamento de bibliotecas conforme a política de catalogação definida pela Rede de Bibliotecas do IFSP.

Parágrafo único. para a catalogação, a equipe da biblioteca deverá consultar o RI-IFSP, obter o endereço URL do trabalho e incluí-lo no registro bibliográfico criado no software de gerenciamento de bibliotecas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os trabalhos depositados no RI-IFSP são disponibilizados gratuitamente para fins de pesquisa e estudo de acordo com a licença pública Creative Commons adotada no IFSP;

Art. 18. Os usuários que utilizarem qualquer trabalho, no todo ou em partes, em

novas publicações, ficam obrigados a citá-lo, indicando o nome do autor e os dados completos da obra.

Art. 19. Nos casos em que o trabalho envolver o registro de patentes e/ou eventuais sigilos devidamente comprovados documentalmente, compete ao Colegiado do Programa ou Curso de Pós-Graduação em que o trabalho foi desenvolvido deliberar, a pedido do Autor e do Orientador, sobre a disponibilização ou não do trabalho no RI-IFSP.

§ 1º Se deliberado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação que o trabalho não deve ser disponibilizado no RI-IFSP, o autor poderá incluir os metadados mínimos (nome do autor, título, data de defesa, orientador, Programa de Pós-Graduação, palavras-chave), acompanhado de documento que comprove a decisão do Colegiado.

§ 2º Nos casos em que os pedidos de sigilo, de qualquer espécie, forem rejeitados pelos órgãos competentes, é de responsabilidade do autor a atualização dos dados no RI-IFSP.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do RI-IFSP.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2022. Integram esta Portaria os seguintes anexos:

Apêndice A - Licença para a disponibilização online de Monografia de Especialização, Dissertação ou Tese Submetida ao Repositório Institucional do IFSP;

Apêndice B - Requerimento para extensão do prazo para publicação no Repositório Institucional do IFSP.

Dê ciência.

Publique-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente.

Silmário Batista dos Santos
Reitor

Publicado no sítio institucional em 26/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR - CD1 - RET**, em 25/08/2022 18:57:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406464

Código de Autenticação: 6310be2d25





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

APÊNDICE A

LICENÇA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO, DISSERTAÇÃO OU TESE SUBMETIDA AO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFSP

Identificação do documento: () Monografia de especialização () Dissertação () Tese

Ao concordar com esta licença, eu _____,
prontuário _____, e-mail _____, responsável pelo
trabalho intitulado _____ por mim
submetido ao Repositório Institucional do IFSP e desenvolvido no Programa de Pós-Graduação
_____, sob orientação do(a)
prof(a) _____ e defendido em ____ de
_____ de _____:

- a) atesto ser o responsável legal pelo trabalho submetido e pelos dados informados durante a submissão;
- b) atesto que o trabalho submetido não infringe leis de direito autoral;
- c) atesto que o trabalho submetido não contém qualquer informação confidencial minha ou de terceiros;
- d) atesto que, se obtive financiamento para o desenvolvimento do trabalho submetido, informei a agência de fomento e o número do financiamento durante a submissão;
- e) atesto que a versão do trabalho presente no arquivo submetido é a versão definitiva, que inclui as alterações decorrentes da defesa, se houve alguma.
- f) atesto que a versão do trabalho presente no arquivo submetido será a mesma versão impressa entregue na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), Coordenadorias de Registros Escolares e Pós-Graduação (CRP) com a qual o programa de pós-graduação em que o trabalho foi desenvolvido está vinculado;
- g) concedo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) o direito não exclusivo de disponibilizar, de copiar e de distribuir, por meio de seus ambientes institucionais de acesso restrito ou aberto ao público geral, sem ressarcimento de direitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

autorais, o trabalho submetido e os dados informados durante a submissão, de acordo com a licença pública Creative Commons Licença 4.0;

h) concedo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) o direito não exclusivo de realizar quaisquer alterações na mídia ou no formato do arquivo para propósitos de preservação digital, de acessibilidade e de melhor identificação do trabalho submetido, desde que não seja alterado seu conteúdo intelectual.

i) A obra continua protegida por Direito Autoral / Conexos (com base na Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998). Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) se compromete a:

a) fornecer uma identificação clara do nome do autor durante a disponibilização, em ambiente institucional, do trabalho submetido;

b) se necessário, realizar alterações nos dados informados durante a submissão para que melhor representar e identificar o trabalho sem, no entanto, comprometer seu conteúdo intelectual;

c) respeitar a decisão do autor sobre a versão que deverá ser disponibilizada imediatamente após o aceite da submissão, seja ela a versão integral ou parcial;

d) respeitar o prazo definido pelo autor para a disponibilização do conteúdo integral, caso o autor tenha optado pela disponibilização imediata apenas do conteúdo parcial e o prazo definido esteja dentro de 2 (dois) anos após a defesa;

e) não realizar alterações no arquivo enviado além daquelas descritas nesta licença.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

INFORMAÇÃO DE ACESSO AO DOCUMENTO

Liberação para publicação:

() Acesso Integral/Aberto

() Acesso Restrito/Parcial

Especifique o(s) arquivo(s) restrito(s):

Acesso ao documento integral a partir de: _____

() Acesso Embargado¹

Acesso ao documento integral a partir de: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos de autor do conteúdo supracitado, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) a disponibilizar a obra gratuitamente.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 20 __ .

¹ Arquivo indisponível por motivo de registro de patente em agência da proteção intelectual e/ou eventuais sigilos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

APÊNDICE B

REQUERIMENTO PARA EXTENSÃO DO PRAZO PARA PUBLICAÇÃO NO REPOSITÓRIO
INSTITUCIONAL DO IFSP

DADOS DO AUTOR	
Nome completo:	
RG:	CPF:
E-mail:	
DADOS DO TRABALHO	
Título:	
Subtítulo:	
Tipo: () Monografia de Especialização () Dissertação () Tese	Ano de defesa:
Curso:	
Orientador (a):	
JUSTIFICATIVA (Anexar documentos comprobatórios)	
ESPECIFIQUE OS CAPÍTULOS QUE DEVERÃO FICAR RESTRITOS:	

Período de prorrogação de _____ até _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Declaro estar ciente de que o pedido de extensão do prazo de restrição será submetido à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

15/12/2022

COMUNICADO N.º 5/2022 - PRO-ENS/RET/IFSP

COMUNICADO

Assunto: Disponibilização do Repositório Institucional

Considerando as solicitações de disponibilização do Repositório Institucional pela comunidade acadêmica para inserção dos trabalhos realizados e/ou proporcionados pelo Instituto Federal de São Paulo, o Comitê Gestor do Repositório Institucional comunica que:

1. O projeto do Repositório Institucional foi retomado em novembro de 2021 pelo Comitê Gestor do Repositório Institucional nomeado pela Portaria n. 6151 / IFSP, de 19 de novembro de 2021.
2. A partir da nomeação do Comitê Gestor, foram realizadas as seguintes ações:
 - a. O Repositório Institucional previamente instalado para testes, e disponível no link - <http://repo.ifsp.edu.br/> (DSpace versão 5.5) foi atualizado com as teses e dissertações - defendidas no IFSP ou apresentadas pelos servidores - por meio das políticas de incentivo a educação;
 - b. O Comitê Gestor do Repositório iniciou um novo projeto relativo à interface do Repositório Institucional, trabalhando tanto em novos Campos e SubCampos quanto na melhoria da navegabilidade e, para tal, houve a necessidade de configurar uma nova plataforma com o software DSpace na versão 6.3 que conta com os Campos e SubCampos definidos pelo Comitê, sendo realizada a importação de todas as teses e dissertações do repositório teste legado (DSpace v. 5.5);
 - c. O Comitê Gestor do RI estudou sobre o Dspace, aprendeu sobre a plataforma e entrou em contato com outras instituições que possuem repositório institucional consolidado em seus sítios eletrônicos, como por exemplo, a Fiocruz e o Instituto Federal do Espírito Santo em busca de auxílio técnico quanto à customização da interface do repositório do IFSP;
 - d. Empresas especializadas na aplicação DSpace foram consultadas quando a customização do layout, momento em que a comissão foi informada que versões anteriores a versão 7 do DSpace não terão mais suporte a partir de 2023 e, desta forma, se tornarão suscetíveis a riscos com a segurança da informação;
 - e. Apesar de todo empenho e trabalho realizado, falta ao Comitê Gestor do Repositório Institucional mão de obra técnica para atualizar o repositório da versão 6.3 para a versão 7.0 e, após estudos e discussões realizados ao longo de 2022, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada na aplicação DSpace para realizar esse trabalho;
 - f. Para contratar uma empresa para executar o trabalho ora exposto, o Comitê Gestor do RI deparou-se com a falta de previsão orçamentária para o ano de 2022, mas o valor estimado será incluído no orçamento de 2023.

Considerando os motivos expostos, o Comitê Gestor do Repositório Institucional informa a todos que na atual circunstância não é possível disponibilizar usuário e senha de acesso para os membros da comunidade acadêmica inserirem seus trabalhos no Repositório Institucional, tendo em vista a vulnerabilidade da plataforma.

O Comitê Gestor do Repositório comunica que quando o projeto estiver em fase de teste para uso pelos campus, será disponibilizado, gradativamente, os usuários e senhas para testes e, após a validação e verificação dos dados, o repositório poderá ser estendido para todo o IFSP.

Um novo comunicado será emitido quando houver novas informações sobre o andamento dos trabalhos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais explicações adicionais que se façam necessárias por meio do e-mail repo@ifsp.edu.br.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andrea dos Santos Garcez de Oliveira**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 15/12/2022 12:06:15.
- **Thiago Vieira da Silva**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 15/12/2022 16:09:13.
- **Elcio Jose da Costa**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 15/12/2022 20:05:16.
- **Daniele Spadotto Sperandio**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 16/12/2022 14:11:29.
- **Geraldo Antonio de Oliveira Junior**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 19/12/2022 14:41:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464991

Código de Autenticação: 9c406b44ff



COMUNICADO N.º 5/2022 - PRO-ENS/RET/IFSP

Recursos de acessibilidade do PC da biblioteca

Vinicius Reginaldo Lima <viniciuslima@ifsp.edu.br> 24 de janeiro de 2024 às 07:53
Para: Roberta Caroline Vesu Alves <roberta.vesu@ifsp.edu.br>
Cc: CBI - PEP <cbi.pep@ifsp.edu.br>, CTI - PEP <cti.pep@ifsp.edu.br>

Bom dia Roberta.

Segue as ações de acessibilidade realizadas pela CTI no computador destinado a pessoas com necessidades especiais:

Ação de acessibilidade	Descrição	Tipo
DOSVOX 5.0 (Windows)	Um sistema de computação desenvolvido pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e destinado a atender aos deficientes visuais. O sistema operacional DOSVOX permite que pessoas cegas utilizem um microcomputador comum (PC) para desempenhar uma série de tarefas, adquirindo assim um nível alto de independência no estudo e no trabalho.	Software
Suíte Vlibras (Windows, Linux, Android e IOS)	A Suíte VLibras consiste em um conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, responsável por traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, tornando computadores, dispositivos móveis e plataformas Web acessíveis para pessoas surdas.	Software
mouse de acessibilidade	Ajuda pessoas com mobilidade reduzida a utilizar o cursor do mouse	Equipamento

Aumentar as fontes de letras do sistema operacional	Ajuda pessoas com baixa visão a utilizar o sistema operacional e programas	Ajuste técnico
Diminuir a resolução de tela	Ajuda pessoas com baixa visão a utilizar o sistema operacional e programas	Ajuste técnico
Colocar atalho para ferramenta de "Lupa" do Windows	Ajuda pessoas com baixa visão a utilizar o sistema operacional e programas	Ajuste técnico
Colocar atalho para ferramenta "Narrador" do Windows	Ajuda pessoas com deficiência visual a utilizar o sistema operacional e programas	Ajuste técnico

Qualquer dúvida estou à disposição.

Em ter., 23 de jan. de 2024 às 15:51, Roberta Caroline Vesu Alves

<roberta.vesu@ifsp.edu.br> escreveu:

Oi, Vinicius, Tudo bem?

Por gentileza, poderia me enviar os nomes dos softwares e nomes dos equipamentos de tecnologia assistiva que estão no PC da biblioteca?
Precisava incluir essa informação em um relatório da CBI.

Obrigada!

--

Roberta C. V. Alves

Coordenadora de Biblioteca - IFSP Campus Presidente Epitácio

Bibliotecária Documentalista, CRB 8/7593

Fone: (18) 3281-9596

Facebook: <https://www.facebook.com/BibliotecaAnnaDeakIFSPPEP/>

Instagram: [@bibliotecaannadeak](https://www.instagram.com/bibliotecaannadeak)

Site: <https://pep.ifsp.edu.br/index.php/biblioteca-anna-deak>

--

Atenciosamente,



Vinícius Reginaldo Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação

CTI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

(18) 3281-9594

pep.ifsp.edu.br

PEP

PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 10, FOLHA 115. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro Deorf Difin 9.526.078-1 Victor Teodoro de M. Sanches Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 11.09.2019 sob o número 1308053 Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 243, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Delega competência para autorizações de governança nas contratações de bens e serviços e para as locações de imóveis, no âmbito do Ministério da Educação e entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos art. 3º e 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar a competência para autorizar a celebração de contratos administrativos e prorrogações, relativos a atividades de custeio, de qualquer valor, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, às seguintes autoridades, permitida a subdelegação aos titulares das respectivas unidades que lhes estão diretamente subordinadas, em seus âmbitos de atuação, e observados os limites desta Portaria:

I - ao Secretário-Executivo e aos dirigentes máximos dos órgãos específicos singulares diretamente subordinados ao Ministro de Estado da Educação; e
II - aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério da Educação, referidas no Anexo I ao Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019.

§ 1º Entende-se como atividades de custeio as contratações diretamente relacionadas com as atividades comuns que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

§ 2º O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio considerará a natureza das atividades contratadas, além da classificação orçamentária da despesa.

Art. 2º A competência para autorizar a celebração de contratos administrativos, e prorrogações, para atividades de custeio, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá ser subdelegada às autoridades abaixo, ou seus equivalentes nas entidades vinculadas, em seus âmbitos de atuação, nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, permitida a subdelegação e observados os limites desta portaria:

I - ao Subsecretário de Assuntos Administrativos; e
II - ao Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º A competência para autorizar a celebração de contratos administrativos, e prorrogações, para atividades de custeio, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá ser subdelegada aos titulares de unidades administrativas, nos âmbitos de atuação dos respectivos órgãos e entidades, vedada a subdelegação, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, e observados os limites desta portaria.

Parágrafo único. O ato de delegação ou subdelegação de competência impõe às autoridades delegante e delegada as responsabilidades inerentes à natureza, aos limites e ao adequado exercício da descentralização.

Art. 4º As competências delegadas nesta Portaria abrangem as autorizações para contratações de custeio decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação.

Art. 5º A celebração ou prorrogação de contratos de locação em vigor, com valor mensal igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será autorizada pelo Secretário-Executivo, vedada a delegação de competência, conforme o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019.

§ 1º Os processos relativos às contratações ou prorrogações para locação de imóvel de interesse das unidades, órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Educação, previstas no caput, deverão ser apresentados para decisão da autoridade competente com as peças de instrução necessárias e suficientes, na forma da legislação vigente.

§ 2º Os processos de que trata o § 1º deverão ser apresentados ao Ministério da Educação com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 6º As autorizações dispostas nesta Portaria constituem atos de governança das contratações, e se fundamentarão em avaliações de conveniência e oportunidade da despesa pública, pelas unidades técnicas e ordenadores de despesas, e pelas manifestações jurídicas dos órgãos competentes de assessoramento; não implicando em ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria MEC nº 36, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

DESPACHOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº: 23000.053365/2016-16
Interessado: Associação Cultural Religiosa Brasileira Israelita - Acrelbi
Assunto: Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01529/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 8 de novembro de 2019, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, constante da Portaria nº 585, art. 1º, item 13, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2018, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS.

Processo nº: 23000.017236/2015-75
Interessado: Associação Educacional Betel Brasileiro - AEBB
Assunto: Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01794/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 28 de novembro de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, constante da Portaria nº 123, item 9, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2018, que indeferiu o pedido de concessão originária do Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS.

Processo nº: 23123.006576/2019-16
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA.
Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RELACIONADO A SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ.
DECISÃO: Tendo vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 9/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, da Corregedoria deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no art. 1º, do Decreto nº 3669, de 23 de novembro de 2000.

Processo nº: 23123.000145/2019-38.

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Relatório Final CPAD.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 01855/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, bem como na Nota Técnica nº 29/2019/CORREGEDORIA/GM/GM, da Corregedoria deste Ministério, cujos fundamentos e recomendações adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, declaro-me incompetente para o julgamento do feito e determino a remessa dos autos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para as providências cabíveis.

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 99, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui processo seletivo para concessão de Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) e ocupação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais e de conformidade com o disposto no Decreto 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2017, e no art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), processo seletivo para ocupação das Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) e cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS).

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 2º As regras desta Portaria aplicam-se a:

I - todas as Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) existentes no FNDE;
II - quaisquer outras Funções Comissionadas que vierem a ser acrescentadas à estrutura organizacional do FNDE;

III - todos os cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS) nível 1 do FNDE, representados no Anexo VII; e

IV - cinquenta por cento do total de cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS) níveis 2 e 3 que devem ser ocupados exclusivamente por servidores de carreira, nos termos do art. 1º, inciso I do Decreto nº 5.497, de 21 de julho de 2005, distribuídos por cada Unidade Dirigente do FNDE conforme demonstrado no Anexo VII.

Parágrafo Único. Para os fins dessa portaria, considera-se Unidade Dirigente a Presidência, Auditoria Interna, Procuradoria Federal e Diretorias do FNDE.

Art. 3º Entende-se por processo seletivo a sequência estruturada de ações e de procedimentos com vistas a selecionar profissionais para ocupar cargos gerenciais, nos termos desta Portaria, que será regido pela impessoalidade, transparência, isonomia e sigilo em relação às informações pessoais.

Parágrafo Único. O Processo Seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

Art. 4º A ocupação de FCPE não será cumulativa com a ocupação de cargo em comissão ou função gratificada.

Seção II

Da participação nos Processos Seletivos

Art. 5º. Poderá participar do processo seletivo o servidor ativo que:

I - tiver o currículo registrado e atualizado no Banco de Talentos do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE);

II - obtiver a ciência da chefia imediata ou dos chefes hierarquicamente superiores da área à qual esteja vinculado ou do substituto, caso o titular esteja oficialmente afastado, na forma prevista no Anexo I desta Portaria;

III - for aprovado na avaliação de desempenho individual do último ciclo, com média igual ou superior a 3. No caso de servidores que não estejam em exercício no FNDE, deverá ser apresentada cópia da última avaliação de desempenho do órgão em que se encontra em exercício no ato da inscrição, se houver.

IV - atender aos critérios exigidos para a ocupação do Posto de Trabalho, observada a legislação pertinente, além dos requisitos de escolaridade mínima a seguir:

a) FCPE ou DAS - 2 e 3: Ensino superior completo;

b) FCPE ou DAS - 1: Ensino médio completo.

V - atender aos requisitos previstos no art. 2º e no art. 3º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão e das Funções Comissionadas do Poder Executivo.

§ 1º a nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública, ficará condicionada à posterior edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§ 2º a não edição do ato previsto no parágrafo anterior no prazo de 30 dias, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias, a contar do recebimento do pedido de cessão, pelo órgão de origem do servidor, acarretará à desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

Seção III

Do Procedimento

Art. 6º. O processo seletivo, no âmbito desta Portaria, será realizado por meio de edital de seleção contendo a descrição do posto de trabalho e os requisitos necessários à ocupação do cargo ou função, a ser e divulgado no portal de oportunidades do Ministério da Economia.

§ 1º a publicação do Edital previsto no caput somente acontecerá após a indicação, pela unidade, dos membros para compor a Comissão de Entrevistas, previstos nos incisos II e III do Art. 17.

§ 2º fica delegada a competência para elaboração e publicação do edital previsto neste artigo à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações (CGPEO) do FNDE.

Art. 7º Caso haja necessidade de atualização do Posto de Trabalho, o Dirigente da Unidade à qual o cargo ou função estiver vinculada, encaminhará as informações do posto de trabalho à CGPEO, no prazo máximo de 10 dias anteriores à publicação do edital.

Art. 8º. O processo seletivo será constituído por 2 (duas) etapas de avaliação, totalizando 100 (cem) pontos na nota final, na seguinte ordem:

I - 1ª etapa: Análise Curricular, conforme instrumento de avaliação constante no Anexo II desta Portaria, que corresponderá a 60% da nota final.

II - 2ª etapa: Análise de Atributos, que corresponderá a 40% da nota final.

§ 1º a primeira etapa será de caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos.

§ 2º o candidato que obtiver a maior pontuação no somatório das duas etapas (1ª e 2ª etapas) será convocado a ocupar o Cargo ou Função.

Art. 9º Para fins desta Portaria entende-se por análise curricular a verificação das informações constantes no currículo SIGEPE do servidor e de outras informações apresentadas pelo candidato, confirmadas por documentos entregues oficialmente pelo mesmo, sendo avaliados os seguintes critérios, na forma prevista no Anexo II desta Portaria:

I - escolaridade;

II - formação acadêmica em área relacionada às atividades do cargo;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Reitoria

PORTARIA Nº 5795/IFSP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera Portaria nº 2750, de 29 de junho 2023, instituída pela Portaria nº 5779, de 30 de setembro de 2022, que define sobre os serviços contínuos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº **23305.020928.2023-86**,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 2750, de 29 de junho 2023, instituída pela Portaria nº 5779, de 30 de setembro de 2022, que define todos os serviços considerados de natureza contínua e cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente no âmbito do IFSP.

Art. 2º INCLUIR no § 1º os itens XLVII, XLVIII, XLIX, LI, LII, LIII, conforme redação abaixo.

§ 1º São considerados como **serviços continuados** no âmbito do IFSP:

- I - Assinatura via WEB Normas Técnicas ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN);
- II - Biblioteca Virtual (coleções de livros virtuais de acesso via web);
- III - Concessão Administrativa de uso, onerosa;
- IV - Confecção de carimbos;
- V - Correios e telégrafos;
- VI - Controle de pragas urbanas: desinsetização e desratização;
- VII - Controle de acesso (serviço de portaria);
- VIII - Consultoria e proteção de propriedade intelectual;
- IX - Energia Elétrica;
- X - Fornecimento de acesso à internet por meio de conectividade IP;

- XI - Fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- XII - Fornecimento de exemplares de jornais e revistas, impressos e em versão digital;
- XIII - Fornecimento de solução de segurança e gerenciamento de serviços de proteção da informação;
- XIV - Gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação e fornecimento (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular);
- XV - Impressão gráfica;
- XVI - Limpeza, Conservação e Jardinagem;
- XVII - Locação de ônibus e vans;
- XVIII - Manutenção preventiva, corretiva e monitoramento, incluindo mão de obra, dos datacenters em contêiner do IFSP;
- XIX - Manutenção e suporte do Software Pergamum;
- XX - Mensageiro motorizado (motoboy);
- XXI - Licença de uso de software;
- XXII - Manutenção da frota de veículos do IFSP;
- XXIII - Manutenção de grupo de geradores;
- XXIV - Manutenção e reparos prediais;
- XXV - Manutenção com fornecimento de materiais, de pisos, forros, divisórias e vidros;
- XXVI - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado;
- XXVII - Operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores;
- XXVIII - Operação, manutenção preventiva e corretiva na central telefônica do IFSP;
- XXIX - Operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas;
- XXX - Organização, planejamento, promoção e execução de eventos;
- XXXI - Prestação do serviço de copeiragem;
- XXXII - Publicação de matéria e atos de caráter oficial no Diário Oficial da União;
- XXXIII - Publicidade Legal;
- XXXIV - Recepção, secretariado, auxiliar de serviços gerais (contínuo);
- XXXV - Remoção de entulhos e resíduos sólidos com disponibilização de caçambas estacionárias;
- XXXVI - Telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;
- XXXVII - Vigilância armada e desarmada;
- XXXVIII - Serviço de Seguro Predial;
- XXXIX - Serviço continuado (sob demanda) de Manutenção Predial;
- XL - Serviço continuado de Motoristas;
- XLI - Serviço continuado de Empresas e Profissionais do setor de Alimentação e garantia da Segurança Alimentar;
- XLII - Serviço continuado de Videomonitoramento com ou sem a cessão de mão de obra;
- XLIII - Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, máquinas, equipamentos e ferramentas em geral;
- XLIV - Serviço continuado de Profissionais para apoio aos discentes e docentes portadores de necessidades especiais específicas;
- XLV - Serviço continuado de fornecimento de gás canalizado ou em cilindros junto a concessionárias e empresas especializadas;
- XLVI - Serviço Automatizado de Cobrança e Pagamento de Tarifas de Pedágio e Estacionamento;
- XLVII - Seguro total para a frota de veículos oficiais do Instituto Federal de São Paulo;
- XLVIII - Serviço de transporte coletivo de passageiros;

XLIX - Serviço de plataforma de cursos;

LI - Serviço de assinaturas e/ou anuidades de associações relacionadas às atividades fim da instituição;

LII - Serviço de agenciamento de passagens; e

LIII - Serviço de fornecimento água mineral natural.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente,
Silmário Batista dos Santos
Reitor

Publicado em 23 de novembro de 2023 em:

<https://sippag-web.ifsp.edu.br/portarias>

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 22 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
SILMARIO BATISTA DOS SANTOS | Reitor

Data da Assinatura:
22 de novembro de 2023 as 18:02

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38-154/2022
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38-154/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, com sede na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, CEP 01109-010, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, neste ato representada pela Diretora de Logística e Aquisições, Sra. Fernanda Amorim Rocha, matrícula Siape nº 1700705, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 19 de dezembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, sediada na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, em Curitiba – Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 23305.012847.2022-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção e assessoria do Software de Automação das Bibliotecas do IFSP – *Pergamum*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL R\$
1	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS - PERGAMUM. (CATSER 25992)	12	MESES	R\$ 13.670,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze)** meses, com início na data de **02/10/2022** e encerramento em **01/10/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.670,04** (treze mil, seiscentos e setenta reais e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	26439/158154
Fonte:	810 0000000
Programa de Trabalho:	171154
Elemento de Despesa:	339040
PI:	L0000P19TIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com procedimentos previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

12.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5/2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da

União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 01 de setembro de 2022

DocuSigned by:
Fernanda Amorim Rocha
F3E5110353F4491...

DocuSigned by:
Evilazio Tambosi
2F3C4F20CB854AB...

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDA AMORIM ROCHA
Cargo: Diretora de Logística e Aquisições

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS
Cargo: Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1 **Nome:** DENIS CRISPIM DOS SANTOS
Matrícula: 01762865
- 2 **Nome:** DEIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Matrícula: 1815476

DocuSigned by:
Denis Crispim dos Santos
3EEF2C86DA9143C...

DocuSigned by:
Marília Gomes de Sousa
E8F636047EB046A...

DocuSigned by:
[Assinatura]
AB43EFBD4E2E43A...

Documento assinado digitalmente.

DocuSigned by:
Sandro Skowronski
F290DBB5635E429...

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR, em 01/09/2022 08:53:49.
- Deir Oliveira de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA, em 01/09/2022 13:51:25.
- Fernanda Amorim Rocha, DIRETOR - CD3 - DLA-PRA, em 01/09/2022 17:18:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400100
Código de Autenticação: 38b24a4754



Documento Digitalizado Restrito

CT 38-154/2022 - APC PERGAMUM

Assunto: CT 38-154/2022 - APC PERGAMUM

Assinado por: Denis Santos

Tipo do Documento: Termo para Contrato

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Restrito

Hipótese Legal: Informação Pessoal - dados pessoais e dados pessoais sensíveis (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR, em 29/09/2022 12:36:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1114964

Código de Autenticação: 55d38a3010



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, AO CONTRATO Nº 38-154/2022 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DO SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DAS BIBLIOTECAS DO IFSP - PERGAMUM. PROCESSO ORIGINAL Nº [23305.012847.2022-21](#).

Pelo presente Instrumento o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP , autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, 01109-010, que contrata empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e assessoria do Software de Automação das Bibliotecas do IFSP – Pergamum para o IFSP, inscrito no CNPJ nº **10.882.594/0001-65**, neste ato representado pelo Diretor de Logística e Aquisições, Sr. Davis Wilian Graciano de Toledo, matrícula Siape nº 2155567, nomeado pela Portaria IFSP nº 799, de 17 de fevereiro de 2023 e autorizado a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 09 de abril de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Associação Paranaense de Cultura - APC**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.659.820/0001-51**, sediada na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, CEP: 80242-980, Curitiba/PR, representada, neste ato, pelo seu presidente, Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, qualificado no Termo de Contrato IFSP Nº 38-154/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 38-154/2022, celebrado em 01/09/2022, tem por objeto prorrogar o vínculo contratual por 12 (doze) meses, nos termos do processo SUAP nº [23305.012847.2022-21](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 02/10/2023 a 01/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Nos termos do parágrafo 8º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o reajuste do contrato será concedido por meio de TERMO DE APOSTILAMENTO quando da liberação do índice acumulado no interregno de um ano da data da proposta pelo ICTI/IPEA, conforme estabelecido na cláusula 6ª do termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de aditamento decorre da(s) cláusulas 2ª e 6ª do Termo de Contrato combinado com os Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Art. 53 e ss. da Instrução Normativa MPOG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial e seus aditamentos, firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993.

São Paulo, 22 de junho de 2023.



REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome: DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

Cargo: Diretor de Logística e Aquisições



REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

Cargo: Presidente



TESTEMUNHAS:

1 Nome: CRISTINA MARI ISHIDA

Matrícula: 2046699 *Cristina Mari Ishida*

2 Nome: DENIS CRISPIM DOS SANTOS

Matrícula: 176286 *Denis Crispim dos Santos*

Documento assinado eletronicamente

Marília Gomes de Sousa

Jose Ricardo Moro

Marcos R. de Souza

Certificado de assinaturas eletrônicas:
E95EB039F-13DE-4DA6-ABF3-AE02237A547E



Assinado por

Assinatura eletrônica

Jose Ricardo Moro
BRA jose.moro@pucpr.br

GMT-03:00 Quarta-feira, 09 Agosto, 2023 15:22:22
Identificador único da assinatura:
C70C447E-71D3-4665-81D9-F45BB4AC3515

Davis Wilian Graciano de Toledo
BRA davis.toledo@ifsp.edu.br

GMT-03:00 Quarta-feira, 02 Agosto, 2023 13:40:41
Identificador único da assinatura:
CA665907-CB65-4409-BB92-49201ABA1822

Delcio Afonso Belestrin
BRA 51803445904
presidenciagm@grupomarista.org.br

GMT-03:00 Quinta-feira, 20 Julho, 2023 15:10:21
Identificador único da assinatura:
DBC0EE6C-6017-457D-9E96-A68D7958CE01

Pedro Joao Wolter
BRA irpedrow@grupomarista.org.br

GMT-03:00 Quarta-feira, 19 Julho, 2023 13:39:03
Identificador único da assinatura:
9DFB9444-1B9E-4288-A00D-614BC9EB283E

Marcos Rogério de Souza
BRA marcos.r@pucpr.br

GMT-03:00 Quarta-feira, 19 Julho, 2023 10:54:53
Identificador único da assinatura:
BA1A9F3C-7B45-4FC6-A345-EB042FD1F8D6

Denis Crispim dos Santos
BRA denis.santos@ifsp.edu.br

GMT-03:00 Quarta-feira, 19 Julho, 2023 10:20:08
Identificador único da assinatura:
46C1234C-5A3D-487A-A779-4567D950E5B9

Cristina Mari Ishida
BRA cristina.ishida@ifsp.edu.br

GMT-03:00 Quarta-feira, 19 Julho, 2023 10:14:47
Identificador único da assinatura:
BCC06701-26E8-4DDC-91D5-8B9277002C18

Certificado de assinaturas eletrônicas:

E95EB039F-13DE-4DA6-ABF3-AE02237A547E



Assinado por

Assinatura eletrônica

Marília Gomes de Sousa

BRA marilia.sousa@pucpr.br

GMT-03:00 Quarta-feira, 19 Julho, 2023 10:12:39

Identificador único da assinatura:

D63BD651-6AFB-405C-8427-13817BA1E544

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2023 | Edição: 159 | Seção: 3 | Página: 46

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158154

Número do Contrato: 38154/2022.

Nº Processo: 23305.012847/2022-21.

Inexigibilidade. Nº 20/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 76.659.820/0001-51 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: O presente termo de aditamento ao contrato nº 38-154/2022, celebrado em 01/09/2022, tem por objeto prorrogar o vínculo contratual por 12 (doze) meses, nos termos do processo Suap nº 23305.012847.2022-21.. Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.670,04. Data de Assinatura: 22/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Documento Digitalizado Público

Extrato de publicação do termo aditivo ao contrato no DOU

Assunto: Extrato de publicação do termo aditivo ao contrato no DOU
Assinado por: Cristina Ishida
Tipo do Documento: Extrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 21/08/2023 07:20:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1413527

Código de Autenticação: 4916921694



TERMO 57/2021 - COC-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP

TERMO DE CONTRATO Nº 23-154/2021 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 23-154/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO** tem sede na Rua Pedro Vicente, número 625 – Canindé – São Paulo/SP, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.882.594/0001-65**, neste ato representado pela Diretora de Logística e Aquisições, Fernanda Amorim Rocha, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020, brasileira, casada, servidora público federal, portadora da Carteira de Identidade nº 41.522.045-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 351.257.768-74, autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 19 de dezembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Jurídico, Marcelo de Almeida Horácio, portador da Cédula de Identidade nº 29.362.215-2, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 268.887.298-26, e Heloísa Moutinho Avilez Guerato, portadora da Cédula de Identidade nº 33.211.839-3, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 302.341.438-60, tendo em vista o que consta no Processo nº **23305.001061.2021-06** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº **04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de assinatura de acesso anual Web à coleção de livros eletrônicos da BIBLIOTECA VIRTUAL da Pearson Education, a serem utilizados pelos estudantes, professores e técnicos administrativos dos campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Licenças de utilização do conteúdo da Biblioteca Virtual Universitária da Pearson Education.	Und.	20.000	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de 30/03/2021 e encerramento em 29/03/2022, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158154

Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 171154
Elemento de Despesa: 3390.40
PI: L000P19TIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais

dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 30 de março de 2021.

Pela CONTRATANTE, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP:**

Assinado eletronicamente

Fernanda Amorim Rocha
Diretora de Logística e Aquisições

Pela CONTRATADA, **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.,**

MARCELO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
MARCELO DE ALMEIDA
HORACIO:26888729826
Dados: 2021.04.13 16:19:00 -03'00'

Marcelo de Almeida Horácio
Diretor Jurídico

HELOISA MOUTINHO AVILEZ Assinado de forma digital por
HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Dados: 2021.04.13 16:11:04 -03'00'

Heloísa Moutinho Avilez Guerato
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 - *Assinado eletronicamente* 2- *Assinado eletronicamente*

Cristina Mari Ishida

Deir Oliveira de Oliveira

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Amorim Rocha, DIRETOR - CD3 - DLA-PRA**, em 01/04/2021 11:10:03.
- **Deir Oliveira de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA**, em 31/03/2021 08:23:28.
- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 30/03/2021 17:51:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 162504

Código de Autenticação: 0006ddafa2



Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato IFSP nº 23-154/2021 - Biblioteca Virtual Pearson assinado

Assunto: Termo de Contrato IFSP nº 23-154/2021 - Biblioteca Virtual Pearson assinado
Assinado por: Cristina Ishida
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 14/04/2021 09:54:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652747

Código de Autenticação: 9777e8fd1a



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, AO CONTRATO Nº 23-154/2021 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE ACESSO ANUAL WEB À COLEÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS DA BIBLIOTECA VIRTUAL DA PEARSON EDUCATION. PROCESSO ORIGINAL E ADITAMENTO Nº [23305.001061.2021-06](#).

Pelo presente Instrumento o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP , autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, 01109-010, que contrata empresa especializada para a prestação de serviços de biblioteca virtual da Pearson Education para o IFSP, inscrito no CNPJ nº 10.882.594/0001-65, neste ato representada pela Diretora de Logística e Aquisições, Sra. Fernanda Amorim Rocha, matrícula Siape nº 1700705, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020 e autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 09 de abril de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Avenida João Scarpato Netto, 84, Bloco A, Loteamento Santa Genebra, Campinas/ SP CEP 13.080-655, representada, neste ato, pelo seu diretor, Sr. Juliano de Melo Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.453.211 expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 022.359.364-82 e a Sra. Heloísa Moutinho Avilez Guerato, qualificada no Termo de Contrato nº 23-154/2021, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 23-154/2021, celebrado em 30/03/2021, tem por objeto o prorrogar o vínculo contratual por mais 12 (doze) meses e aplicar o reajuste de preços da Cláusula Sexta do instrumento contratual supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo contratual, com início na data de 30/03/2022 e encerramento em 29/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica reajustado o valor do contrato em 6,03% (seis por cento e três centésimos), por meio do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), passando de R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para R\$ 269.748,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre das cláusulas 2ª e 6ª do Termo de Contrato combinado com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, respeitando o decreto Presidencial nº 8539, de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDA AMORIM ROCHA
Cargo: Diretora de Logística e Aquisições

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: JULIANO DE MELO COSTA	Nome: HELOÍSA MOUTINHO AVILEZ GUERATO
Cargo: Diretor	Cargo: Gerente Comercial

JULIANO DE MELO
Assinado de forma digital por
JULIANO DE MELO
COSTA:02235936482
Dados: 2022.03.09 09:14:12 -03'00'

HELOISA MOUTINHO
AVILEZ
GUERATO:30234143860
Assinado de forma digital por
HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Dados: 2022.03.08 17:51:22 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1	Nome: Cristina Mari Ishida
	Matrícula: 2046699
2	Nome: Deir Oliveira de Oliveira
	Matrícula: 1815476

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida**, TECNICO EM CONTABILIDADE, em 17/02/2022 13:54:59.
- **Deir Oliveira de Oliveira**, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA, em 17/02/2022 16:04:50.
- **Davis Wilian Graciano de Toledo**, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DALC-PRA, em 18/02/2022 16:34:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298311
Código de Autenticação: 21c9229842



Documento Digitalizado Restrito

Primeiro Termo de Aditamento - Prazo

Assunto: Primeiro Termo de Aditamento - Prazo
Assinado por: Cristina Ishida
Tipo do Documento: Termo para Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Informação Pessoal - dados pessoais e dados pessoais sensíveis (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 09/03/2022 10:38:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 909641

Código de Autenticação: 80df6f2707



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., AO CONTRATO Nº 23-154/2021 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE ACESSO ANUAL WEB À COLEÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS DA BIBLIOTECA VIRTUAL DA PEARSON EDUCATION. PROCESSO ORIGINAL N.º [23305.001061.2021-06](#). PROCESSO VINCULADO N.º [23305.023279.2022-94](#).

Pelo presente Instrumento o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP**, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, 01109-010, que contrata empresa especializada para a prestação de serviços de assinatura de acesso anual web à coleção de livros eletrônicos da Biblioteca Virtual da Pearson Education para o IFSP, inscrito no CNPJ nº **10.882.594/0001-65**, neste ato representada pela Diretora de Logística e Aquisições, Sra. Fernanda Amorim Rocha, matrícula Siape nº 1700705, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020 e autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 09 de abril de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.404.158/0018-38**, sediada na Avenida João Scarparo Netto, 84, Bloco A, Loteamento Santa Genebra, Campinas/ SP CEP 13.080-655, representada, neste ato, pelo seu procurador, Sr. Gustavo José Ramos Jorge, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 117708719, inscrito no CPF/MF nº 046.414.607-01, a Sra. Heloísa Moutinho Avilez Guerato, qualificada no Termo de Contrato nº 23-154/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 23-154/2021 celebrado em 30/03/2021, tem por objeto prorrogar o vínculo contratual por 12 (doze) meses, nos termos do processo SUAP nº [23305.023279.2022-94](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 30/03/2023 a 29/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica reajustado o valor do contrato em 4,9% (quatro por cento e nove centésimos), por meio de negociação entre o IFSP e a empresa, passando de R\$ 269.748,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais) para R\$ 282.965,64 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de aditamento decorre das cláusulas 2ª e 6ª do Termo de Contrato combinado com os Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Art. 53 e ss. da Instrução Normativa MPOG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial e seus aditamentos, firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome: DEIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Cargo: Diretor de Logística e Aquisições em exercício

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: GUSTAVO JOSÉ RAMOS JORGE
Cargo: Procurador

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: HELOISA MOUTINHO AVILEZ GUERATO
Cargo: Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristina Mari Ishida
1 Matrícula: 2046699
Nome: Kazuhiro Takahashi
2 Matrícula: 1576525

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- Cristina Mari Ishida, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 23/01/2023 07:49:49.
- Deir Oliveira de Oliveira, **COORDENADOR - FG1 - COC-PRA**, em 23/01/2023 08:09:09.
- Kazuhiro Takahashi, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/01/2023 10:02:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 479345
Código de Autenticação: abcae4c6cc



Documento Digitalizado Restrito

Segundo Termo de Aditamento - Prazo e reajuste - 30/03/2023 a 29/03/2024

Assunto: Segundo Termo de Aditamento - Prazo e reajuste - 30/03/2023 a 29/03/2024

Assinado por: Cristina Ishida

Tipo do Documento: Termo para Contrato

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Restrito

Hipótese Legal: Informação Pessoal - dados pessoais e dados pessoais sensíveis (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 13/02/2023 06:27:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/02/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1237858

Código de Autenticação: 3e26bd8a35



TERMO DE ADESÃO
Projeto de ampliação da CAFe para os Institutos Federais

Pelo presente, o **Instituto Federal de São Paulo** adere ao projeto de ampliação da CAFe para os Institutos Federais, comprometendo-se ao final do mesmo ter a CAFe implantada, divulgada e utilizada em sua instituição.

Asseguro que o Instituto possui as condições físicas necessárias, descritas no **PLANO DE TRABALHO**, e os recursos financeiros para custear passagens e hospedagem para que os técnicos participem de reuniões de trabalho, caso necessário.

Indico como equipe responsável:

a) Gestor local do projeto

Eduardo Leal – leal@ifsp.edu.br – (16) 9198-9670

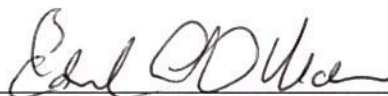
b) Equipe Técnica de TI, devidamente habilitados para participar dos treinamentos, instalar e operar a **CAFe** localmente de acordo com objeto deste termo:

Paulo Orlando Ricarte Kawawachi - paulo.ok@ifsp.edu.br – (11) 96833-7266

André Luis Vieira – andrevieira@ifsp.edu.br – (11) 985068546

São Paulo, 24 de junho de 2013.

Instituto Federal de São Paulo



Eduardo Antonio Modena

Eduardo Antonio Modena
Reitor

TERMO DE COMPROMISSO PARA ADESÃO À CAFe

Pelo presente, a organização identificada neste Termo, ora denominada **PARTICIPANTE**, adere a Comunidade Acadêmica Federada, doravante denominada simplesmente **CAFe**, assumindo a responsabilidade pelas informações e serviços disponibilizados, e estando de acordo com a “**Política de Uso da CAFe**”, conforme adiante descrito.

PARTICIPANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com sede na rua Pedro Vicente, 625, São Paulo-SP, cep 01109-010, neste ato representada por Eduardo Antonio Modena, doravante denominada IFSP.

O presente Termo considera que:

- a) A **CAFe** é composta por um conjunto de organizações que, sobre uma infraestrutura de autenticação e autorização multidomínios, estabelece uma rede de confiança que simplifica o acesso a serviços federados oferecidos;
- b) A **PARTICIPANTE** tem interesse em integrar a **CAFe** para benefício da comunidade de educação, pesquisa e cultura;
- c) É de responsabilidade da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, doravante denominada simplesmente **RNP**, o gerenciamento dos processos de disponibilidade, confiabilidade, suporte, atendimento e melhoria contínua da **CAFe**.

Para tanto, a **PARTICIPANTE** dá ciência e se compromete ao que se segue:

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto estabelecer as diretrizes de participação, a serem realizadas com o apoio recíproco, na **CAFe**;

1.2 – É parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem escritos, a “**Política de Uso da CAFe**”, anexa a este documento.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – As organizações qualificadas como usuárias da **RNP** têm atualmente um subsídio completo no preço associado ao uso da **CAFe**.

2.2. – Outros casos serão avaliados e poderão refletir em taxas anuais, cujos valores, caso aplicáveis, estarão definidos na página do Serviço.



3 - PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO TÉRMINO

3.1 – O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com prorrogação automática, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2.- Em caso de alteração das condições de participação na **CAFe** a **PARTICIPANTE** terá 30 (trinta) dias para optar pela continuidade, sendo prorrogada automaticamente após esse prazo.

3.3 – Em caso de interesse em finalizar sua participação a **PARTICIPANTE** deverá manifestar-se mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4 – As mesmas condições dos incisos 3.2 e 3.3 aplicam-se no caso de alterações do lado da **PARTICIPANTE**, que deverão ser imediatamente comunicadas à **RNP**, cabendo à mesma os respectivos encaminhamentos.

4 - ATRIBUIÇÕES DA PARTICIPANTE

- a) Manter um sistema de gestão de identidade, atualizando sua documentação junto à Gerência de Serviços da **RNP** sempre que solicitada;
- b) Autenticar e prover informações de seus respectivos usuários para os provedores de serviços autorizados;
- c) Seguir todas as determinações e procedimentos administrativos e operacionais determinados pela Gerência de Serviços da **RNP**;
- d) Divulgar e zelar pela ciência e cumprimento da “**Política de Uso da CAFe**”, bem como deste **Termo**, junto aos seus usuários cadastrados;
- e) Indicar as informações detalhadas (nome completo, função, endereço, e-mail, telefones) do representante, assim como do suplente, que será o ponto de contato com a Gerência de Serviços da **RNP**, atualizando tais indicações sempre que necessárias, ou solicitadas pela **RNP**.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – A disponibilidade e a confiabilidade dos serviços oferecidos na **CAFe** são de responsabilidade exclusiva de seus provedores, assim como acordos e políticas específicas firmadas entre as organizações participantes da **CAFe**, comerciais ou não, encontram-se fora do escopo de tratamento da mesma, estando a **RNP**; portanto, isenta por responder às questões relacionadas a estes aspectos.

5.2 – Quaisquer discordâncias entre as organizações participantes da **CAFe** deverão ser resolvidas entre as mesmas, por meio de seus representantes, ou suplentes.

Edm

5.3 – As organizações participantes da **CAFe** estão cientes que o fato de fazer parte da mesma não implica em garantia de acesso a todos os serviços oferecidos pelos respectivos Provedores de Serviços, independente da origem.

5.4 – A **PARTICIPANTE** concorda em ter o seu nome e marca divulgados como integrante da **CAFe** nos diversos tipos de mídias e apresentações.

5.5 – A **PARTICIPANTE**, em virtude do acesso que poderá ter às informações privilegiadas e/ou confidenciais da **RNP**, obriga-se a não permitir o acesso às informações confidenciais a terceiros não credenciados ou devidamente autorizados pela **RNP**.

5.6 – A **PARTICIPANTE** deve zelar para que não haja o uso indevido e inequívoco da marca, do nome, da propriedade ou do propósito da **CAFe** em folhetos ou qualquer outro meio de divulgação institucional, sem a devida referência à **RNP** e respectivo site.

5.7 – As organizações participantes da **CAFe** estão cientes da necessidade de envidar seus melhores esforços para que não haja qualquer espécie de conflito, sendo certo que, neste caso, o mesmo será encaminhado à **RNP**.

E, por estar ciente e de pleno acordo, a **PARTICIPANTE** assina o presente Termo, através de seu representante legal, se comprometendo a zelar pelo seu cumprimento.

São Paulo, 06 de novembro de 2014.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo



EDUARDO ANTONIO MODENA



Andrea dos Santos Garcez de Oliveira <andrea.oliveira@ifsp.edu.br>

RNP2022-017011 - Atualização do termo de Adesão IFSP

1 mensagem

atendimento@rnp.br <atendimento@rnp.br>
Para: andrea.oliveira@ifsp.edu.br

24 de fevereiro de 2022 às 12:01

RNP | Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

Chamado RNP2022-017011

Olá Andrea dos Santos Garcez de Oliveira, tudo bem?

Em relação ao seu chamado RNP2022-017011:

Novas informações foram adicionadas:

23/02/2022 12:00 Thyago Policarpo:

Prezada,

Nova informação

Informamos que não se faz mais necessária a atualização do Termo de Compromisso para adesão à CAFe, devido a política atual de adesão ao serviço.

Conseguimos ajudar em algo mais?

Atenciosamente

Histórico do Chamado:

23/02/2022 12:00 Thyago Policarpo:

Prezada,

Último Registro

Informamos que não se faz mais necessária a atualização do Termo de Compromisso para adesão à CAFe, devido a política atual de adesão ao serviço.

Conseguimos ajudar em algo mais?

Atenciosamente

Solicitação Inicial

22/02/2022 16:47 Andrea dos Santos Garcez de Oliveira:

Data de envio: Feb 22, 2022 4:45 PM

Para: atendimento@rnp.br

Assunto: Atualização do termo de Adesão IFSP

Prezados,Boa tarde!

Estamos precisando fazer a atualização do Termo de Compromisso e Adesão da CAFe. Conforme anexo o termo foi assinado em 2014 com vigência de 60 meses e findou em 2019. Podem nos ajudar

por gentileza?

Encaminho o termo 2014 anexo.

Atenciosamente,

--

[https://docs.google.com/uc?export=download&id=1DC_FcHHVPVtBaTj6swlBYSqg9M5aK4p&revid=0Byg-DpYO6wKnOGI6R0RWdDFFbFE3SEjWGc3VEYvZnRHZE9vPQ]

Responda este e-mail para prosseguirmos com o atendimento, também é possível atualizar o chamado e visualizar todo o histórico através do portal [clikando aqui](#).

Atenciosamente,

w. rnp.br e. atendimento@rnp.br t. 0800 722 0216

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 33-154/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
33-154/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP E A
EMPRESA TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, com sede na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, CEP 01109-010, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, neste ato representada pela Diretora de Logística e Aquisições, Sra. Fernanda Amorim Rocha, matrícula Siape nº 1700705, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020, autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 19 de dezembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 18801 – conjunto 1501, em São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ferraz de Paiva, portador da Carteira de Identidade nº 14184584, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 115.695.748-63, tendo em vista o que consta no Processo nº [23305.011836.2022-24](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº **18/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), via Web e assessoramento técnico**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO (SERVIÇO)	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Assinatura de serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), via Web e assessoramento técnico.	23108	1	R\$ 14.371,43

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **11/09/2022** e encerramento em **10/09/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.371,43** (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	26439/158154
Fonte:	810 000000
Programa de Trabalho:	12 363 5012 20RL 0035
Elemento de Despesa:	339039
PI:	171154

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado uma via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 11 de Agosto de 2022

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:		REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	
Nome:	FERNANDA AMORIM ROCHA	Nome:	MAURICIO FERRAZ DE PAIVA
Cargo:	Diretora de Logística e Aquisições	Cargo:	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1	Nome:	DENIS CRISPIM DOS SANTOS
	Matrícula:	1762865
2	Nome:	DEIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA
	Matrícula:	1815476

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR, em 11/08/2022 13:09:40.
- Deir Oliveira de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA, em 11/08/2022 13:52:57.
- Fernanda Amorim Rocha, DIRETOR - CD3 - DLA-PRA, em 11/08/2022 18:48:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 377649
Código de Autenticação: d12feeb53a



Documento Digitalizado Restrito

CT 33-154/2022 - Target Engenharia e Consultoria

Assunto: CT 33-154/2022 - Target Engenharia e Consultoria

Assinado por: Denis Santos

Tipo do Documento: Termo para Contrato

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Restrito

Hipótese Legal: Informação Pessoal - dados pessoais e dados pessoais sensíveis (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR, em 17/08/2022 07:14:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1071510

Código de Autenticação: 76c5dcb092



Data e hora da consulta: 01/09/2022 12:01
Usuário: ***.904.004-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158154	INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.882.594/0001-65	R PEDRO VICENTE, 625 A CANINDE	01109-010
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	011-3775.4521/3 ORÇAM.-4533/34 FINANC/CONTAB.

Ano	Tipo	Número
2022	NE	546

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171154	8100000000	339039	158573	L0000P1900N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/08/2022	Global	23305.011836.2022-24	0,0000	14.371,43

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.000.028/0001-29	TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	04795-000
Endereço	UF	Telefone
DAS NACOES UNIDAS 18801 CONJ: 1501; VILA ALMEIDA	SP	011-56414655
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	011-56414655

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
93	INEXIGIBILIDADE	25	-	I	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SERVIÇOS DE VISUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR) E MERCOSUL (AMN) VIA WEB PARA IFSP - CONTRATO 33154/2022 - INEX 18/2022 - PROCESSO 23305.011836.2022-24

Local da Entrega

RUA PEDRO VICENTE, 625 - CANINDÉ - SÃO PAULO - SP - CEP 01109-010

Informação Complementar

15815407331542022 - UASG Minuta: 158154

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/08/2022 16:49:53	Alteração

Data e hora da consulta: 01/09/2022 12:01

Usuário: ***.904.004-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.371,43

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 23108 - ASSINATURA DE JORNALIS E PERIÓDICOS / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - COM ACESSO-ON-LINE	14.371,43

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/08/2022	Inclusão	1,00000	14.371,4300	14.371,43

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE ROBERTO DA SILVA

***.379.258-**

31/08/2022 16:49:53

Gestor Financeiro

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE

***.421.598-**

31/08/2022 16:48:56

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/08/2022 16:49:53	Alteração

Documento Digitalizado Público

2022NE000546

Assunto: 2022NE000546
Assinado por: Joao Neto
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Joao Abdias da Silva Neto, COORDENADOR - FG4 - SEC-PRA , em 01/09/2022 12:01:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/09/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1087475

Código de Autenticação: c8387c503b



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº	01/2023
AO TERMO DE CONTRATO Nº	33-154/2022
Processo nº	23305.011836.2022-24
CONTRATANTE:	Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia de São Paulo (IFSP) – REITORIA
CONTRATADA:	TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN)
VALOR ATUAL:	R\$ 14.371,43
VALOR REAJUSTADO:	R\$ 14.825,78

Em 13 de julho de 2023, na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), situado à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Contrato nº 33-154/2022, visando a fixação dos valores resultantes do reajuste de valores referentes nos termos que se seguem:

1. Com base na aplicação do índice IPCA acumulado de **julho/2022 a junho/2023**, totalizando o índice de **3,16%**, e considerando as disposições contidas no artigo 61, da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26/05/2017, o valor anual passa a ser de **R\$ 14.825,78** (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) com efeitos financeiros a partir de 21/06/2023.

Davis Wilian Graciano de Toledo
Diretor de Logística e Aquisições
IFSP

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Davis Wilian Graciano de Toledo, DIRETOR(A) - CD3 - DLA-PRA**, em 13/07/2023 13:14:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 547698
Código de Autenticação: 7dc6b6cf6e



Documento Digitalizado Público

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TARGET - RET

Assunto: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TARGET - RET
Assinado por: Denis Santos
Tipo do Documento: Apostila
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR, em 13/07/2023 13:21:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1376821

Código de Autenticação: c63cc82a6f



DISCIPLINA: LOGÍSTICA (VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AValiação DE TÍTULOS	AValiação DE DESEMPENHO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE DEMANDA DE CANDIDATOS					

DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA	AValiação DE TÍTULOS	AValiação DE DESEMPENHO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
19599-5	LORENA KARLA SOARES PEIXOTO	77,30	50,0	83	75,26	1º
19718-7	EVERTON DE LIMA ANDRADE	71,85	50,0	76	69,97	2º
19659-3	MARIA DE LOURDES XAVIER DE FRANÇA NETA ALVES	60,32	42,0	81	69,06	3º
19688-0	FÁBIO LINDEMBERG COELHO CORTEZ	61,50	50,0	76	67,90	4º
19591-9	WELINGTON FERNANDES DE LIMA	72,50	40,0	62	59,70	5º

DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AValiação DE TÍTULOS	AValiação DE DESEMPENHO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE DEMANDA DE CANDIDATOS					

FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE

CAMPUS AVANÇADO LAJES

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato por Tempo Determinado nº 002/2023-- ASGPE/DG/LAJ/DG/RE/IFRN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado: Fábio Roberto de Azevedo. OBJETO: Prestação de serviços de Professor Substituto de Redes de Computadores do Campus Avançado Lajes, de acordo com o Processo nº 23134.001849.2023-85. VIGÊNCIA: 17/07/2023 à 16/07/2024. Remuneração: Equivalente à que é paga ao titular do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e da retribuição por titulação referente ao Título de Especialista, Classe D-I, Nível 01, em regime de 40 horas semanais. Data da Assinatura: 13/07/2023 - Assinado por José Arnobio de Araujo Filho - Contratante e Fábio Roberto de Azevedo - Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CAMPUS PARACAMBI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 158484

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 23278.101894/2018-37.

Pregão. Nº 15/2019. Contratante: CAMPUS PARACAMBI. Contratado: 08.030.124/0001-21 - AGENCIA AEROTUR LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/09/2023 a 15/09/2024, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 175.157,40. Data de Assinatura: 12/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 33/2023

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/06/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação do serviço de manutenção em equipamentos de climatização, ventilação e refrigeração (ar-condicionado, bebedouros e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00018 Novo Edital: 14/07/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Rio Amazonas, 151 Jd. Dos Migrantes - JI-PARANÁ - RO. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATA JEREMIAS ROCHA
Dplad

(SIDEC - 13/07/2023) 158148-26421-2023NE999999

CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

EDITAL Nº 31, DE 13 DE JULHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93, a Lei nº 12.772/12 e o Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, conforme abaixo:

ÁREA	CONTRATO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS
Bioquímica / Biomedicina	Substituto	40h	1

As inscrições serão realizadas no período de 14/07/2023 à 19/07/2023, exclusivamente de forma virtual. A duração do contrato será de acordo com o interesse da administração, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

O interessado deverá consultar o inteiro teor do Edital disponível no endereço: <http://www.ifro.edu.br>

FERNANDA LEITE DIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 158352

Nº Processo: 23482.000006/2023-10.

Pregão Nº 6/2023. Contratante: INST.FED.RORAIMA - CAMPUS ZONA OESTE.

Contratado: 04.630.138/0001-25 - G. M. A. N. COMERCIO E SERVICO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de controle sanitário e integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos com a execução por demanda, para atender ao ifrr - campus boa vista zona oeste, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: . Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024. Valor Total: R\$ 13.521,20. Data de Assinatura: 12/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21003/2023 - UASG 158516

Nº Processo: 232920224802023. Objeto: SERVIÇOS PARA PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSOS DE ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES PARA O IFSC. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/07/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 14 de Julho, 150, - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/158516-5-21003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/07/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

ALOISIO SILVA JUNIOR
Pró-reitor de Administração

(SIASGnet - 12/07/2023) 158516-26438-2023NE111111

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2023. Professor Substituto. Edital de processo seletivo simplificado nº 10/2023. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina CNPJ: 11.402.887/0001-60 Contratação de Bibiana Paula Dambros CPF: 023.XXX.099-69 Objeto: Contratação de professor substituto em favor do Câmpus Garopaba/SC- Vigência: 24/07/2023 a 22/12/2023 e demais alterações posteriores. Data da assinatura: 13/07/2023. Assinatura das partes: Maurício Gariba Junior - Reitor - Bibiana Paula Dambros- Professor Substituto.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 103/2023. Professor Substituto. Edital de processo seletivo simplificado nº 10/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina CNPJ: 11.402.887/0001-60 Contratação de Léia Piola da Silva CPF: 089.XXX.739- 36 Objeto: Contratação de professor substituto em favor do Câmpus Joinville/SC- Vigência: 24/07/2023 a 22/12/2023 e demais alterações posteriores. Data da assinatura: 12/07/2023. Assinatura das partes: Maurício Gariba Junior - Reitor - Léia Piola da Silva- Professor Substituto.

Contrato nº 104/2023. Professor Substituto. Edital de processo seletivo simplificado nº 01/2023. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina CNPJ: 11.402.887/0001-60 Contratação de Eliana Franco CPF: 004.XXX.259-23 Objeto: Contratação de professor substituto em favor do Câmpus Joinville/SC- Vigência: 24/07/2023 a 22/12/2023 e demais alterações posteriores. Data da assinatura: 12/07/2023. Assinatura das partes: Maurício Gariba Junior - Reitor - Eliana Franco- Professor Substituto.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158566

Número do Contrato: 6566/2023.

Nº Processo: 23437.000380/2023-52.

Dispensa. Nº 3566/2023. Contratante: IFSP - CAMPUS SUZANO. Contratado: 116.930.177-09 - DELIETE DELFINO DIAS WETLER. Objeto: Tem por objeto o aditamento de valor contratual, para acrescer 1.745 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco) unidades de biscoito caseiro de chocolate para consumo.. Vigência: 14/07/2023 a 30/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.670,00. Data de Assinatura: 13/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158154

Número do Contrato: 33154/2022.

Nº Processo: 23305.011836/2022-24.

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 00.000.028/0001-29 - TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.. Objeto: Aos 13 dias do mês de julho de 2023, na sede do instituto federal de educação, ciência e tecnologia de são paulo (ifsp), situado a rua pedro vicente, 625, canindé, são paulo/sp, foi lavrado o presente termo de apostilamento ao termo de contrato nº 33-154/2022, visando aplicação do reajuste de valor contratado, nos termos que se seguem: 1. Com base nas correções inflacionárias do ipca (ibge), o valor anual do contrato reajustado fica estabelecido em R\$ 14.825,78 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), aplicado por meio da calculadora do cidadão do banco central, a variação das perdas inflacionárias no interregno de 12 (doze) meses, nos termos do § 8º, art. 65 da lei no 8.666/93 c/c art. 61 da instrução normativa mpog no 05/2017.. Vigência: 11/09/2022 a 10/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.825,78. Data de Assinatura: 13/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158154

Número do Contrato: 26154/2021.

Nº Processo: 23305.006266.2022-51.

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 58.408.204/0001-46 - DESINTEC - SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: Aos 13 dias do mês de julho de 2023, na sede do instituto federal de educação, ciência e tecnologia de são paulo (ifsp), situado a rua pedro vicente, 625, canindé, são paulo/sp, foi lavrado o presente termo de apostilamento ao termo de contrato no 26-154/2021, visando aplicação do reajuste de valor contratado, nos termos que se seguem: 1. Com base nas correções inflacionárias do ipca (ibge), o valor anual do contrato reajustado fica estabelecido em R\$ 3.440,02 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e dois centavos), aplicado por meio da calculadora do cidadão do banco central, a variação das perdas inflacionárias no interregno de 12 (doze) meses, nos termos do § 8º, art. 65 da lei no 8.666/93 c/c art. 61 da instrução normativa mpog no 05/2017. Vigência: 28/06/2021 a 27/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.440,02. Data de Assinatura: 13/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2023).



Documento Digitalizado Público

EXTRATO- DOU-PRIMEIRO APOSTILAMENTO - TARGET

Assunto: EXTRATO- DOU-PRIMEIRO APOSTILAMENTO - TARGET
Assinado por: Denis Santos
Tipo do Documento: Extrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR**, em 14/07/2023 09:35:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1377474

Código de Autenticação: 74817b3f2b

